



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

35 / 98

Brasília, DF, 28 de agosto de 1998

ÍNDICE
BE Nº 35
28 AGOSTO 98

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.....5

Decreto nº 2.748, de 26 de agosto de 1998

Altera o Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975, que dispõe sobre a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo.....5

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 071, de 18 de agosto de 1998

Aprova o Manual de Campanha C 95-1 - Operações de Manutenção da Paz, 2ª Edição, 1998.....5

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

Portaria nº 033, de 13 de agosto de 1998

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e Sargento Músico - (CH/MSM), em 1999.....6

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

Portaria nº 018, de 19 de agosto de 1998

Aprova as Instalações Radiológicas no Hospital de Guarnição de Florianópolis - Florianópolis - SC.....7

Portaria nº 019, de 19 de agosto de 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital de Guarnição de Uruguaiana- Uruguaiana - RS.....8

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria nº 043, de 7 de agosto de 1998

Regulamento Técnico de Embalagens de Produtos da Classe 1 – Explosivo REG/T01.....8

Portaria nº 044, de 19 de agosto de 1998

NEB/T E-310-Bote pneumático de reconhecimento - Requisitos Gerais - Especificação.....18

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decretos s/nº, de 25 de junho de 1998

Ordem do Mérito Militar - Admissões.....30

MINISTRO DO EXÉRCITO

<u>Portarias nº 470 e 471, de 5 de agosto de 1998</u>	
Designações.....	30
<u>Portaria nº 472, de 6 de agosto de 1998</u>	
Tornar sem efeito a Portaria Ministerial nº 278, de 15 de maio de 1998.....	31
<u>Portarias nº 473, 474, 492 a 497 de 6 e 11 de agosto de 1998</u>	
Designações.....	31
<u>Portaria nº 498, de 11 de agosto de 1998</u>	
Viagem ao exterior - Autoriza.....	34
<u>Portarias nº 505 a 507, de 13 de agosto de 1998</u>	
Designações.....	35
<u>Portarias nº 512 e 513, de 21 de agosto de 1998</u>	
Medalha do Pacificador - Outorgações.....	35
<u>Portarias nº 526 a 528, de 26 de agosto de 1998</u>	
Promoções.....	36

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portarias nº 432 a 437-DGP/DMOV, de 10 de agosto de 1998</u>	
Agregações.....	49
<u>Portarias nº 438 a 440-DGP/DMOV, de 10 de agosto de 1998</u>	
Reversões.....	51
<u>Portaria nº 003-S/1-DGP/D Prom, de 10 de agosto de 1998</u>	
Promoções.....	52
<u>Portarias nº 087 a 091-DGP/DCA, de 6 e 24 de agosto de 1998</u>	
Medalha Militar - Concessões	62
.....

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.743, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências
(DOU nº 161, de 24 de agosto de 1998)

DECRETO Nº 2.748, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Altera o Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975, que dispõe sobre a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso VI, da Constituição,

D E C R E T A

Art 1º O art 1º do Decreto nº 75.924, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º

Parágrafo único. A Medalha “Marechal Hermes - Aplicação e Estudo” poderá também ser conferida, a critério do Ministro do Exército, ao diplomata que obtiver o primeiro lugar em sua turma no Programa de Formação e Aperfeiçoamento - Primeira Fase (PROPA-I) do Instituto Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores.” (NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 164, de 27 de agosto de 1998)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 071, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

Aprova o Manual de Campanha C 95-1 - Operações de Manutenção da Paz, 2ª Edição, 1998

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha **C95-1-OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ**, 2ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Instruções Provisórias IP100-30-OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ, 1ª Edição, 1995, aprovado pela Portaria Nº 038-EME, de 26 de maio de 1995.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

Aprova a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e Sargento Músico - (CH/MSM), em 1999

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de

23 Nov 78, (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e de acordo com a Port nº 27/DEP, de 11 Nov 93 - (IR 60-22) - Instruções Reguladoras dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico - (IRCH/MSM), resolve:

Art 1º Aprovar a Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico, em 1999, que com esta baixa.

Art 2º Revogar o Art 2º da Port nº 43/DEP, de 31 Out 97.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FIXA A TAXA DE INSCRIÇÃO E O CALENDÁRIO ANUAL PARA OS CONCURSOS DE HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA E SARGENTO MÚSICO - (CH/MSM), EM 1999, DE ACORDO COM O PRESCRITO NO N° 2) DA LETRA A., DO ITEM 10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES, DA PORTARIA Nº 27/DEP, DE 11 NOV 93

1. FINALIDADE

Fixar o valor da Taxa de Inscrição e o Calendário Anual para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico, em 1998.

2. REFERÊNCIA

a. Port nº 27/DEP, de 11 Nov 93 - (IR 60-22) - Instruções Reguladoras dos Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico - (IRCH/MSM).

b. Art 1º da Port nº 43/DEP, de 31 Out 97 - Altera as IR 60-22.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

a. O valor da Taxa de Inscrição é fixado em R\$ 15,00 (quinze Reais).

b. O candidato deverá proceder da seguinte forma:

1) Pagar, INDIVIDUALMENTE, através de DEPÓSITO ENTRE AGÊNCIAS, em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, a Taxa de Inscrição, com os seguintes dados:

- FAVORECIDO: Escola de Instrução Especializada

- AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL: Bangu - RJ

- CÓDIGO DA AGÊNCIA (Prefixo): 0296-8

- Nº DA CONTA: 55569001-6

- DEPOSITANTE: Nome do candidato interessado

- FINALIDADE: Taxa de Inscrição para os Concursos de Habilitação a Mestre de Música e a Sargento Músico, em 1999.

2) Anexar comprovante do pagamento ao requerimento;

3) Conservar consigo cópia do comprovante de pagamento, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

c. A OM do(s) candidato(s) deverá remeter, mediante ofício, cópia(s) do(s) comprovante(s) de pagamento à EsIE - Rua Marechal Abreu Lima nº 450 - Realengo - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21 735 - 240.

4. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATA
01	CAF/OM e Candidatos	Prova de MATEMÁTICA para o CH a 3º Sgt Músico.	10 Mai 99
02		Prova de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO para o CH a 3º Sargento Músico.	11 Mai 99
03		Prova de GEOGRAFIA E HISTÓRIA DO BRASIL para o CH a 3º Sargento Músico	12 Mai 99
04		Prova de Ciências Físicas e Biológicas para o CH a 3º Sargento Músico	13 Mai 99
05		Realização do TESTE DE AVALIAÇÃO para o Concurso de Habilitação a Mestre de Música (CHMM)	17 e 18 Mai 99
		Remessa, à EsIE, das folhas-respostas e folhas-relatório das provas do	Até

06	CAF/OM	Exame de Conhecimentos-Gerais do CH a 3º Sgt Mus e das provas e folhas-relatório do Teste de Avaliação para o CHMM.	26 Mai 99
07	EsIE	Correção das provas do Exame de Conhecimentos Gerais ao CH a 3º Sgt Mus e do Teste de Avaliação do CHMM e remessa, à DEE, da relação dos aprovados.	Até 26 Jun 99
08	CAF/Gu de Exame e Candidatos	Prova PRÁTICA do Exame de Suficiência Artístico-Musical (ESAM_ para o CH a 1º Sgt Músico	02 Ago 99
09		Prova PRÁTICA do ESAM para o CH a 3º Sgt Músico	03 Ago 99
10		Prova ORAL do ESAM para o CH a 1º Sgt Músico	04 Ago 99
11		Prova ORAL do ESAM para o CH a 3º Sgt Músico	05 Ago 99
12		Prova ESCRITA do ESAM para o CH a 1º e 3º Sgt Mus	06 Ago 99
13		Prova PRÁTICA do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	09 Ago 99
14		Prova ORAL do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	10 Ago 99
15		Prova ESCRITA do ESAM para o CH a 2º Sgt Músico	11 Ago 99
16	CAF/Gu de Exame	Remessa, à EsIE, das provas escritas e das Atas das provas práticas e oral do ESAM para o CH a 1º, 2º e 3º Sargentos Músicos.	Até 18 Ago 99
17	OM e Candidatos	Apresentação dos candidatos ao CHMM selecionados para o Estágio Preparatório, na EsIE.	12 Set 99
18	EsIE e Candidatos	Realização do Estágio Preparatório para o ESAM do CHMM.	13 Set a 08 Out 99
19		Provas do ESAM para o CHMM.	11,13 e 14 Out 99
20		Formatura de Encerramento do CHMM	15 Out 99

OBSERVAÇÕES

1. Observado o horário de Brasília, as provas deverão ser iniciadas às 09:00 horas do dia marcado. As provas previstas para a parte da tarde deverão ser iniciadas às 14:30 horas.

2. O rigoroso cumprimento desse horário deverá ser observado somente para as provas escritas. Para as provas prática e oral, poderá ser observado o horário local, tendo em vista que não há quebra de sigilo nesse tipo de prova.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Aprova as Instalações Radiológicas no Hospital de Guarnição de Florianópolis - Florianópolis - SC

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 e considerando o contido na Lei Nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto Nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei Nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as instalações dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Médico, marca PHILLIPS, modelo OPTIMUS 80, número de série 1226, com rendimento de 1000mA e 150Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Médico, marca OSTEOMETER, modelo DTX - 200 Tipo C, número de série 9SCA0003-2010, com rendimento de 0,300mA e 55Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital de Guarnição de Uruguaiana- Uruguaiana - RS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial No 341, de 1º de junho de 1992, e considerando o

contido na Lei No 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto No 32.604, de 22 de abril de 1953 e na Lei No 8.237, de 30 de setembro de 1991, e de acordo o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as instalações dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE URUGUAIANA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, Médico, marca VMI, modelo COMPACT 500 u-AF, número de série 0148, com rendimento de 500mA e 125Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 043, DE 7 DE AGOSTO DE 1998

Regulamento Técnico de Embalagens de Produtos da Classe 1 – Explosivo REG/T01

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO nº 1797, de 25 de janeiro de 1996, no seu apêndice I.1, e pelo nº 6, do Art 8º, do Decreto 91.631, de 06 de setembro de 1985, e em consonância com a Resolução nº 5, de 04 de setembro de 1995, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, resolve:

Art 1º - Aprovar o **REGULAMENTO TÉCNICO DE EMBALAGENS DE PRODUTOS DA CLASSE 1 - EXPLOSIVO - REG/T-01**, anexo à presente Portaria, que fixa formas, dimensões e condições a que devem satisfazer as embalagens para produtos da Classe 1, classificados conforme o Decreto nº 1797, de 25 de janeiro de 1996.

Art 2º - Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando se iniciará sua vigência.

**REGULAMENTO TÉCNICO DE EMBALAGENS DE PRODUTOS DA CLASSE 1 –
EXPLOSIVO REG/T01**

1. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento padroniza e estabelece as condições a que devem satisfazer as embalagens para produtos da classe 1 - Explosivos, classificados conforme o Decreto nº 1797, de 25 de janeiro de 1996.

2 REQUISITOS DE TAMBORES

2.1 Tambor de aço com tampa removível

2.1.1 Capacidade nominal - Tolerância

A capacidade nominal do tambor de aço, marcada no corpo e/ou nas tampas, deve ser igual ou superior a VINTE LITROS (20 L). A capacidade de cada tambor deve exceder a capacidade nominal em, no mínimo, DOIS POR CENTO (2%) do valor marcado.

2.1.2 Material

O material do corpo e das tampas deve ser aço de baixo carbono ou aço inoxidável austenítico 18-8 ou equivalente. Sua espessura, medida em qualquer ponto afastado de UM MILÍMETRO (1 mm) ou mais da borda, deve apresentar valor igual à, no mínimo, NOVENTA POR CENTO (90 %) da espessura nominal da chapa.

2.1.3 Componentes e dimensões

2.1.3.1 Os tambores com capacidade superior a SESSENTA LITROS (60 L) devem ser providos de dois ou mais aros de rolamento, que devem estar firmemente aderidos ao corpo do tambor, sem a ocorrência de dobras ou rugas na superfície metálica sob o aro. A fixação do aro no corpo do recipiente não pode ser executada por soldagem por pontos.

2.1.3.2 Os tambores com capacidade superior a CEM LITROS (100 L) devem ser providos de cinta de reforço na tampa flangeada ao corpo do recipiente.

2.1.3.3 Os principais componentes e suas dimensões estão estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Tambor de Aço com Tampa Removível – Componentes e Dimensões

CAPACIDADE NOMINAL MÁXIMA (L)	CORPO E TAMPA ESPESSURA MÍNIMA (A) (mm)	AROS DE ROLAMENTO	
		TIPO (B)	DIMENSÃO (mm)
20	0,76	—	—
40	0,91	—	—
125	1,21	Perfil “U”	1,52 (C)
125	1,21	Perfil “I”	19,05 x 31,75
125	1,52	(D)	

(A) A medição da espessura da chapa deve ser realizada antes da aplicação de qualquer revestimento de proteção.

(B) O aro de rolamento pode ser metálico ou elaborado em camadas de borracha sólida que proporcionem a adequada proteção à integridade do tambor.

(C) Refere-se à espessura da chapa para a confecção do perfil em “U”.

(D) Conformação mecânica por rolamento ou recalçamento.

2.1.5 Estanqueidade

2.1.5.1 Os dispositivos de fechamento das aberturas para enchimento, esvaziamento e/ou ventilação devem ser providos de elementos de vedação que assegurem sua estanqueidade em qualquer condição de utilização. Os dispositivos de fechamento devem ser confeccionados no mesmo material e espessura das tampas, conforme estabelecido na Tabela 1, exceto para recipientes com capacidade inferior a QUARENTA LITROS (40 L) e com abertura de enchimento de, no máximo, SETE CENTÍMETROS (7 cm). O dispositivo de inviolabilidade do conteúdo do recipiente deve ser tal que impeça a retirada da tampa da abertura de enchimento, inclusive das tampas que não utilizem partes roscadas, de modo que, caso ocorra a violação do conteúdo, seja necessário a distribuição deste dispositivo sem possibilidade de reutilização.

2.1.5.2 Na montagem completa, isto é, com todos os elementos de vedação (gaxetas) em suas posições, a tampa ou o bujão do dispositivo de fechamento deve ser de comprimento tal que o acoplamento seja obtido por, no mínimo, TRÊS (3) filetes ativos de rosca..

2.1.5.3 Para tambores com capacidade até VINTE LITROS (20 L), a tampa removível deve ser fixada ao corpo do tambor por meio de, no mínimo, DEZESSEIS (16) lingüetas dobráveis.

2.1.5.4 Para tambores com capacidade superior a VINTE LITROS (20 L), a tampa removível deve ser fixada com anel de fechamento confeccionado em chapa de aço com espessura de DOIS MILÍMETROS E SESENTA E CINCO CENTÉSIMOS (2,65 mm), com terminais forjados sendo uma terminação em parafuso ou porca e a outra em olhal.

2.1.5.5 Para tambores com capacidade até CEM LITROS (100 L), a rosca do terminal forjado deve ser de DEZ MILÍMETROS (10 mm) (M 10).

2.1.5.6 Para tambores com capacidade superior a CEM LITROS (100 L), a rosca do terminal forjado deve ser de DEZESSEIS MILÍMETROS (16 mm) (M 16).

2.2 Tambor de alumínio com tampa removível

2.2.1 Capacidade nominal - Tolerância

A capacidade nominal do tambor de alumínio, marcada no corpo e/ou nas tampas, deve ser igual ou superior a VINTE LITROS (20 L). A capacidade de cada tambor deve exceder a capacidade nominal em, no mínimo, DOIS POR CENTO (2%) do valor marcado.

2.2.2 Material

2.2.2.1 O material do corpo e das tampas deve ser alumínio com pureza de, no mínimo, NOVENTA E NOVE POR CENTO (99%) ou liga de alumínio com propriedades físicas e mecânicas equivalentes, inclusive quanto à resistência à corrosão.

2.2.2.2 O tambor pode ser soldado, inclusive quanto à fixação dos flanges das aberturas de enchimento, esvaziamento e/ou ventilação. Entretanto, qualquer cordão de solda circunferencial só pode ser executado a, no máximo, SETENTA E CINCO MILÍMETROS (75 mm) da extremidade inferior ou superior. Não são permitidas cintas de reforço soldadas.

2.2.3 Componentes e dimensões

Os principais componentes e suas dimensões estão estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Tambor de Alumínio com Tampa Removível – Componentes e Dimensões

CAPACIDADE NOMINAL MÁXIMA (L)	CORPO E TAMPA ESPESSURA MÍNIMA (mm)	AROS DE ROLAMENTO (A) (mm)	
		PERFIL "I"	PERFIL "U" (B)
40	2,80	19,05 x 31,75	3,30
100	3,91	19,05 x 31,75	4,90

(A) Os aros de rolamento devem distar entre si de, no máximo, CINQUENTA CENTÍMETROS (50 cm), firmemente aderidos ao corpo do tambor, sem a ocorrência de dobras ou rugas na superfície metálica sob o aro. Caso seja utilizada soldagem para fixação dos aros, esta deve ser contínua em ambas as arestas do perfil.

(B) Refere-se à espessura da chapa para a confecção do perfil em “U”.

2.2.4 Estanqueidade

2.2.4.1 Os dispositivos de fechamento da tampa devem ser rosqueáveis ou fixados por meio de anel com parafuso e porca, dotados de elementos de vedação (gaxetas) que assegurem estanqueidade.

2.2.4.2 As tampas não podem conter aberturas para enchimento, esvaziamento e/ou ventilação com diâmetro superior a SETE CENTÍMETROS (7 cm). Estas aberturas podem ser vedadas por tampas ou bujões acoplados a flanges, com superfícies de contato em esquadro de modo a assegurar vedação mesmo na ausência de gaxeta. A rosca da tampa deve ter passo de, no máximo, TRÊS MILÍMETROS (3 mm) e, na montagem completa, isto é, com todos os elementos de vedação (gaxetas) em suas posições, o acoplamento deve ser obtido por, no mínimo, CINCO (5) filetes ativos de rosca.

2.2.4.3 Os dispositivos de fechamento não devem apresentar saliências ou projeções além dos aros de reforços das tampas ou dos aros de rolamento do corpo do tambor.

2.3 Tambor de madeira compensada

2.3.1 Material

2.3.1.1 A madeira utilizada na fabricação do compensado deve ser comercialmente seca, isenta de partes podres, nós e de qualquer defeito que comprometa a confecção do tambor.

2.3.1.2 A madeira compensada utilizada na fabricação do corpo e da tampa deve ser de, no mínimo, DUAS (2) e TRÊS (3) camadas, respectivamente, com colagem alternada das fibras.

2.3.1.3 As peças de madeira utilizadas em aros e batentes devem ter fibras com extensão superior à metade do comprimento da peça.

2.3.2 Corpo

A junção longitudinal do corpo do tambor deve ser realizada por fita de aço com largura de, no mínimo, QUARENTA MILÍMETROS (40 mm) e espessura de, no mínimo, QUATRO DÉCIMOS DE MILÍMETRO (0,4 mm), fixada por grampos com distância entre seus centros inferior a TRINTA MILÍMETROS (30 mm), centrados na fita, sendo admitida a utilização de métodos equivalentes.

2.3.3 Tampa

Em toda a área do círculo de cada tampa, deve ser utilizado forro interno, com diâmetro excedendo em, no mínimo, QUARENTA MILÍMETROS (40 mm) o diâmetro da tampa. O fechamento do tambor deve ser realizado por pregos, espaçados com distância igual ou inferior a CINCO CENTÍMETROS (5 cm), atravessando o reforço da tampa, o corpo do tambor e o aro de reforço de madeira. O aro de reforço metálico, em cada extremidade do tambor, também deve ser pregado.

2.3.4 Aro de reforço e batentes

2.3.4.1 Deve ser utilizado um aro de reforço de metal, superposto a um aro de madeira, em cada extremidade do tambor. A fixação do aro de madeira deve ser efetuada por grampos, com distância entre seus centros de SETENTA E CINCO MILÍMETROS (75 mm), e a do aro de metal deve ser efetuada por punção, espaçados a cada CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS (150 mm), sendo admitida a utilização de métodos equivalentes.

2.3.4.2 Para tampas com diâmetro igual ou superior à QUARENTA CENTÍMETROS (40 cm), deve ser obrigatória a utilização de batente com largura de, no mínimo, SETENTA E CINCO MILÍMETROS (75 mm) e espessura de, no mínimo, VINTE MILÍMETROS (20 mm).

2.3.5 Componentes e dimensões

Os principais componentes e suas dimensões estão estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Tambor de Madeira Compensada com Tampa Removível - Componentes e Dimensões

CAPACIDADE MÁXIMA LÍQUIDA (kg)	ESPESSURA (A) (mm)		AROS DE REFORÇO (A) (B) (mm)		REFORÇO DA TAMPA (A) (B) (mm)
	CORPO	TAMPA	MADEIRA	METAL	
15	4,1	10	3,2 x 50	0,60 x 40	10 x 15
25	4,6	10	3,2 x 50	0,60 x 40	10 x 15
50	5,1	10	4,2 x 65	0,60 x 40	6 x 20

(A) Os valores apresentados são mínimos

(B) As dimensões referem-se, respectivamente, à espessura e à largura dos reforços, que devem ser pregados, interna e externamente, em toda a extensão da circunferência de cada tampa.

3 REQUISITOS DE BARRIS

3.1 Barril de madeira com tampa removível (estanque)

3.1.1 Material

3.1.1.1 A madeira utilizada na fabricação das aduelas e das tampas do barril deve possuir fibras retas e ser serrada com a direção longitudinal coincidente com as fibras. Estas fibras devem ter extensão superior à metade do comprimento da peça.

3.1.1.2 A madeira deve estar isenta de defeitos de qualquer espécie, tais como furos de insetos ou larvas, bolor, áreas deterioradas, nós vazados, cascas, alburnos, fendas, rachaduras ou trincas.

3.1.1.3 A umidade deve situar-se entre SETE POR CENTO (7%) e ONZE POR CENTO (11%) após secagem em estufa.

3.1.2 Aduelas

As aduelas devem ser uniformes quanto à curvatura e aplainamento. O centro do javre para assentamento das tampas deve situar-se a, no máximo, TRINTA MILÍMETROS (30 mm) da extremidade inferior ou superior da aduela. As extremidades das aduelas devem apresentar espessura de TRÊS MILÍMETROS (3 mm), em bisel simples.

3.1.3 Tampa

As tampas devem ter espessura uniforme, forma circular, ser aplainadas na superfície externa, encavilhadas e coladas. A cavilha não pode ter diâmetro com valor superior à metade da espessura da peça.

3.1.4 Componentes e dimensões

Os principais componentes e suas dimensões estão estabelecidos nas Tabelas 4, 5 e 6.

Tabela 4 – Aduelas do Barril de Madeira – Dimensões

CAPACIDADE MÁXIMA (L)	DIMENSÕES MÁXIMAS (mm)			MÍNIMO	
	COMPRIMENTO	LARGURA	RAIO DE CURVATURA	ESPESSURA (mm)	QUANTIDADE DE PEÇAS
20	460	100	500	13	10
40	560	110	630	13	12
60	610	115	680	15	14
120	760	130	1000	16	16

Tabela 5 – Tampas do Barril de Madeira – Dimensões

CAPACIDADE MÁXIMA (L)	MÁXIMO		MÍNIMO (mm)	
	QUANTIDADE DE PEÇAS	DIÂMETRO (mm)	ESPESSURA	LARGURA
20	4	280	13	50

40	5	330	13	50
60	5	360	15	50
120	6	460	16	65

Tabela 6 – Aros de Rolamento do Barril de Madeira – Dimensões

CAPACIDADE MÁXIMA (L)	QUANT DE PEÇAS (A)	DIMENSÕES MÍNIMAS (mm)							
		EXTREMIDADE		1º QUARTO		2º QUARTO		CENTRO	
		LARG	ESPE	LARG	ESPE	LARG	ESPE	LARG	ESPE
20	6 (B)	25	1,12	25	1,12	–	–	25	1,12
40	6	28	1,12	25	1,12	–	–	28	1,12
60	6	30	1,12	28	1,12	–	–	30	1,12
120	6	38	1,26	30	1,12	–	–	38	1,26

(A) Quantidade mínima.

(B) Pode ser reduzida a apenas QUATRO (4) pela supressão dos aros do primeiro quarto, porém com a utilização de aros com largura de QUARENTA E QUATRO MILÍMETROS (44 mm) e espessura de UM MILÍMETRO E QUARENTA E UM CENTÉSIMOS (1,41 mm).

3.1.5 Estanqueidade

O barril deve ser estanque em qualquer situação de transporte. As aberturas para enchimento, esvaziamento e/ou ventilação, quando localizadas nas aduelas, não podem ter diâmetro superior a CINQUENTA MILÍMETROS (50 mm).

4 REQUISITOS DE CAIXAS

4.1 Caixa de aço com forro interno

4.1.1 Tampas

O encaixe da tampa deve ter altura de, no mínimo, VINTE E CINCO MILÍMETROS (25 mm), ajustando-se ao corpo da caixa com folga de, no máximo, OITO DÉCIMOS DE MILÍMETRO (0,8 mm).

4.1.2 Arestas

As arestas aparentes devem ser viroladas, dobradas ou repuxadas, de modo a não apresentarem bordas cortantes.

4.1.3 Fundo

A superfície sobre a qual a caixa repousa deve ser reforçada com tiras contínuas ou com outra chapa ao longo das arestas.

4.1.4 Dobradiça e alça de transporte

A dobradiça deve ser do tipo contínua, abrangendo toda a extensão da aresta, e pino de diâmetro de, no mínimo, QUATRO MILÍMETROS (4 mm). As alças de transporte e os dispositivos de fechamento devem ser suficientemente resistentes de modo a permitir o transporte seguro e evitar a violação do conteúdo.

4.1.5 Rebites

Caso a construção da caixa utilize rebites, estes devem ter diâmetro de, no mínimo, QUATRO MILÍMETROS (4 mm) e comprimento adequado à deformação do corpo e conseqüente formação da cabeça. Alças de transporte, dobradiças e dispositivos de fechamento, quando rebitados, devem receber um reforço adicional com espessura, no mínimo, igual à chapa original.

4.1.6 Forro

A caixa metálica deve ser provida de forro em papelão com espessura de, no mínimo, QUATRO MILÍMETROS (4 mm) ou em madeira com espessura de, no mínimo, SEIS MILÍMETROS (6 mm).

4.1.7 Proteção superficial

A superfície de aço deve ser protegida superficialmente por deposição de zinco ou estanho, e/ou ainda, por pintura de modo a minimizar os efeitos de corrosão.

4.2 Caixa de madeira natural

4.2.1 Material

4.2.1.1 A madeira utilizada na fabricação da caixa deve ser isenta de defeitos de qualquer espécie, tais como furos de insetos ou larvas, bolor, áreas deterioradas, nós vazados, cascas, alburnos, fendas, rachaduras ou trincas.

4.2.1.2 A umidade deve situar-se entre DOZE POR CENTO (12%) e DEZENOVE POR CENTO (19%).

4.2.2 Construção

4.2.2.1 As caixas devem estar íntegras, uniformes, limpas e isentas de frestas.

4.2.2.2 As diversas partes que compõem a caixa devem estar em esquadro, com madeira de espessura e acabamento uniformes e, ainda, com arestas da tampa e fundo alinhadas com a superfície externa das laterais e das testeiras de modo a evitar a formação de saliências ou reentrâncias.

4.2.2.3 As peças de madeira que constituem as partes da caixa, com exceção dos reforços, devem ter largura de, no mínimo, OITENTA MILÍMETROS (80 mm) e com o sentido da fibra da madeira que proporcione a maior resistência.

4.2.2.4 O comprimento da peça de reforço deve ser reduzido em SEIS MILÍMETROS (6 mm), em relação à medida da superfície que reforça de modo a não ultrapassar esta superfície.

4.2.2.5 As peças metálicas devem estar firmemente aparafusadas às respectivas superfícies, sem a ocorrência de parafuso frouxo ou aflorando além da madeira.

4.2.2.6 A madeira utilizada na fabricação da caixa deve ser imunizada quanto ao ataque de térmitas e similares pela imersão em solução preservativa de madeira.

4.2.2.7 Os pregos devem estar completamente embutidos na madeira de modo a evitar que a ponta ou mesmo a cabeça aflorem à superfície.

4.2.2.8 Os parafusos e pregos devem ser protegidos quanto à corrosão.

4.2.3 Partes, componentes e dimensões

As partes, os componentes e suas dimensões estão estabelecidos na Tabela 7.

Tabela 7 – Caixa de Madeira - Partes, Componentes e Dimensões

CAPACIDADE MÁXIMA (kg)	TIPO DE JUNÇÃO	ESPESSURA DA PEÇA (A)(mm)				PREGO (B)
		TESTEIRA	LATERAL	TAMPA E FUNDO	REFORÇO (D)	
15	Malhetada	11	11	8	–	42 x 22
30	Malhetada	13	13	10	–	41 x 22
35	Plana/Pregada	23	13	10	–	55 x 25
35	Testeira enquadra- da (C)	10	10	10	40 x 13	42 x 22
45	Pregada com reforço	18	18	18	50 x 20	60 x 29
60	Pregada com reforço	20	20	20	50 x 20	60 x 29
65	Plana/Pregada	30	16	10	–	60 x 29
65	Malhetada	16	16	16	–	55 x 25
65	Testeira en- quadra- da (C)	20	16	16	50 x 20	55 x 25

(A) Os valores apresentados são mínimos.

(B) Os valores apresentados são mínimos e referem-se, respectivamente, ao comprimento em milímetro e ao diâmetro em décimos de milímetro.

(C) A testeira enquadra-
da é formada por um quadro com DOIS (2) reforços na horizontal e DOIS (2) reforços na vertical, embutidos nas laterais da caixa.

(D) Os valores apresentados referem-se, respectivamente, à largura e à espessura.

4.2.4 Espaçamento entre pregos

4.2.4.1 A distância entre pregos deve situar-se entre CEM MILÍMETROS (100 mm) e CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS (150 mm), distando entre VINTE MILÍMETROS (20 mm)

e TRINTA MILÍMETROS (30 mm) da extremidade e distando entre DEZ MILÍMETROS (10 mm) e QUINZE MILÍMETROS (15 mm) da borda lateral. A pregagem deve ser em linhas duplas paralelas e em quincôncio.

4.2.4.2 A fixação por grampos deve atender aos mesmos requisitos da fixação por pregos. As pernas do grampo não podem estar situadas na mesma fibra da madeira.

4.2.5 Alças para transporte

4.2.5.1 As caixas devem ser providas de alças de corda para transporte, com comprimento conforme apresentado na Figura 1, acrescido de extensão necessária para fixação da corda à caixa. A corda é fixada à caixa embutida dentro do reforço da testeira.

4.2.5.2 Cada alça deve ser capaz de suportar uma carga simulada, dentro da caixa, igual a duas vezes a massa total máxima, durante SESSENTA SEGUNDOS (60 s), sem o rompimento da corda ou mesmo a destruição da junção caixa-corda.

4.2.6 Paredes à prova de pó

As partes que constituem as caixas com paredes à prova de pó devem ser fabricadas em uma única peça de madeira ou em peça-equivalente. Considera-se peça-equivalente a uma única peça quando atender aos seguintes requisitos:

a) lados malhetados e colados;

b) prendedores de metal ondulado com diâmetro de, no mínimo, TREZE MILÍMETROS (13 mm) e comprimento de, no mínimo, CINQUENTA MILÍMETROS (50 mm). A penetração do prendedor na madeira deve ser QUATRO QUINTOS (4/5) da espessura da peça e afastados entre si de, no máximo, SETENTA E CINCO MILÍMETROS (75 mm). No caso da utilização de TRÊS (3) ou mais prendedores, estes devem ser inseridos, alternadamente, em cada face da peça-equivalente, isto é, um prendedor aplicado em uma face e o próximo prendedor na face oposta.

4.3 Caixa de madeira compensada

4.3.1 Material

4.3.1.1 A madeira utilizada na fabricação do compensado deve ser comercialmente seca, isenta de partes podres, nós e de qualquer defeito que comprometa a confecção da caixa.

4.3.1.2 A madeira compensada utilizada na fabricação da caixa deve ser de, no mínimo, TRÊS (3) camadas com colagem alternada das fibras.

4.3.1.3 A colagem das camadas de compensado deve ser efetuada com adesivo à prova d'água. Esta resistência à água é comprovada pela imersão de amostras do compensado em água a temperatura ambiente, durante QUATRO HORAS (4 h), sem a ocorrência, após este intervalo de tempo, de separação das camadas do compensado.

4.3.1.4 A madeira utilizada nos montantes, reforços e cantos deve estar isenta de defeitos de qualquer espécie, tais como furos de insetos ou larvas, bolor, áreas deterioradas, alburnos, fendas, rachaduras ou tincas.

4.3.2 Construção

4.3.2.1 Os componentes das peças de madeira ou de metal que guarnecem os cantos da caixa devem proporcionar completa vedação, sem a ocorrência de partes soltas ou frestas.

4.3.2.2 As extremidades das partes metálicas devem ter acabamento de encaixe com dobramento de modo a assegurar rigidez à caixa.

4.3.3 Dimensões

4.3.3.1 A espessura do compensado deve ser de, no mínimo, TRÊS MILÍMETROS (3 mm) para caixas de massa bruta total máxima até CINQUENTA QUILOGRAMAS (50 kg) e de, no mínimo, QUATRO MILÍMETROS (4 mm) para caixas de massa bruta total máxima até CEM QUILOGRAMAS (100 kg).

4.3.3.2 A dimensão das peças de reforço deve ser de, no mínimo, VINTE x VINTE MILÍMETROS (20 x 20 mm) e a dimensão da testeira deve ser de, no mínimo, TRINTA x VINTE MILÍMETROS (30 x 20 mm). A distância mínima entre reforços e entre reforço e testeira deve ser de DUZENTOS E CINQUENTA MILÍMETROS (250 mm) para compensado de TRÊS MILÍMETROS (3 mm) e de DUZENTOS E OITENTA MILÍMETROS (280 mm) para compensado de QUATRO MILÍMETROS (4 mm).

4.3.3.3 No caso de amarração, de laterais, tampa ou fundo por fitas ou fio máquina, o espaçamento entre as fitas ou os fio-máquina deve ser de, no máximo, DUZENTOS MILÍMETROS (200 mm).

4.3.3.4 No caso de amarração das testeiras, por fitas ou fio-máquina, o espaçamento deve ser de, no máximo, CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS (150 mm).

4.4 Caixa de Papelão

4.4.1 Material

4.4.1.1 O papelão utilizado na fabricação da caixa deve ser do tipo ondulado de parede dupla (simples ou multifoliada), com ambas as superfícies à prova d'água.

4.4.1.2 As folhas que formam o ondulado devem ter gramatura de, no mínimo, CENTO E VINTE E SETE GRAMAS POR METRO QUADRADO (127 g/m²).

4.4.1.3 Todas as partes do papelão devem ser firmemente coladas em toda a extensão das áreas de contato.

4.4.1.4 O papelão também pode ser do tipo compacto com, no mínimo, TRÊS (3) camadas, com superfícies externas à prova d'água e com as camadas laminadas e coladas, conjuntamente, em toda a extensão.

4.4.2 Juntas de fabricação

4.4.2.1 A superposição do papelão na junta de fabricação deve ser de, no mínimo, SSESSENTA E CINCO MILÍMETROS (65 mm).

4.4.2.2 A utilização de juntas de fabricação grampeadas deve atender ao disposto na Figura 2. Os grampos devem ter seção reta de, no mínimo, UM MILÍMETRO QUADRADO e QUINZE CENTÉSIMOS (1,15 mm²) e comprimento de, no mínimo, DOZE MILÍMETROS (12 mm).

4.4.2.3 Para acondicionamento de massa bruta total inferior a TRINTA QUILOGRAMAS (30 kg), a fita adesiva deve ter largura de, no mínimo, CINQUENTA MILÍMETROS (50 mm).

4.4.2.4 Para acondicionamento de massa bruta total igual ou superior a TRINTA QUILOGRAMAS (30 kg), a fita adesiva deve ter largura de, no mínimo, SETENTA E CINCO MILÍMETROS (75 mm).

4.4.2.5 Em todos os casos, a fita deve ser reforçada com fibras, espaçadas na direção do comprimento em intervalos de, no mínimo, DEZ MILÍMETROS (10 mm) e na direção da largura, em intervalos de, no mínimo, CINQUENTA MILÍMETROS (50 mm). Quando as fibras de reforço se cruzam formando losangos, estes devem ter lados de, no mínimo, VINTE E CINCO MILÍMETROS (25 mm).

4.4.3 Abas, reforços e suplementos

4.4.3.1 Os suplementos de fundo e de tampa devem ser de material idêntico ao da caixa e devem ser utilizados na prevenção de frestas entre as abas.

4.4.3.2 As dimensões dos reforços devem ser iguais às dimensões internas da caixa.

4.4.3.3 No caso do fechamento da caixa por colagem, as abas internas devem estender-se por, no mínimo, UM TERÇO (1/3) do comprimento da face da caixa, sempre com a utilização de suplemento, exceto quando as abas externas se superpõem totalmente, cuja utilização de suplemento não é obrigatória.

4.4.4 Cortes e vincos

A caixa deve apresentar as arestas com corte executado em toda extensão sem rebarbas ou esgarçamento e, ainda, deve apresentar as arestas dobradas sem rompimento das camadas internas ou externas e perfeitamente delineadas.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O transporte de compostos, misturas ou dispositivos explosivos é proibido quando há possibilidade de iniciação espontânea ou quando o explosivo sofre decomposição visível quando submetido à temperatura de SETENTA E CINCO GRAUS CELSIUS (75°C), em um período consecutivo de QUARENTA E OITO HORAS (48 h) ou, ainda, quando o acondicionamento apresenta sinais de vazamento ou danificação.

5.2 Um novo explosivo, bem como novos artigos ou novas misturas, somente podem ser transportados após sua classificação. Para realizar esta classificação, admite-se o transporte de, no

máximo, DOIS QUILOGRAMAS (2 kg) de massa explosiva total, com identificação da provável classificação e a inscrição: "AMOSTRA PARA EXAME LABORATORIAL". Novo explosivo significa composto explosivo, mistura ou artigo que não tenha sido produzido ainda por esse fabricante ou tenha sofrido alterações na composição, processos ou equipamentos de fabricação.

5.3 A embalagem, de qualquer espécie, não pode acondicionar diferentes artigos explosivos.

5.4 Os iniciadores, tais como azida de chumbo e estifnato de chumbo, não podem ser transportados, exceto quando integram um artigo explosivo ou entre fábricas.

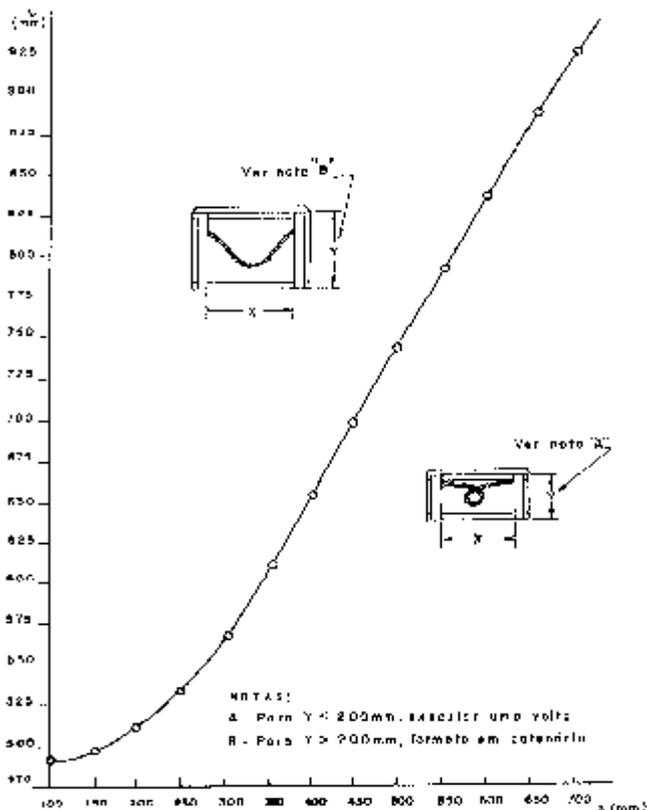


Figura 1 - Caixa de madeira - Comprimento da corda da alça para transporte em função de "X".

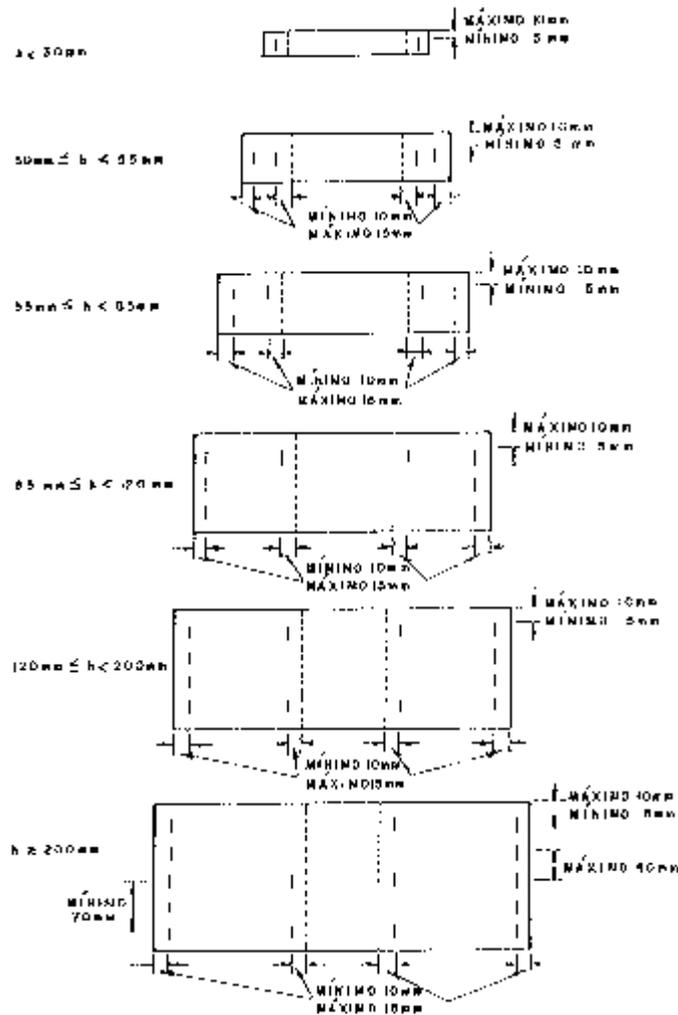


Figura 2 - Caixa de papelão - Posição e distância dos grupos.

PORTARIA Nº 044, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

NEB/T E-310-Bote pneumático de reconhecimento - Requisitos Gerais - Especificação

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 13) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar a NORMA TÉCNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NEB/T E-310 - BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - REQUISITOS GERAIS - ESPECIFICAÇÃO.

SUMÁRIO

ANEXO B – Tabelas

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as características e as condições exigíveis para a aceitação do Bote Pneumático de Reconhecimento utilizado no Exército Brasileiro.

1.2 O bote abrangido por esta Norma corresponde àquele com capacidade para transportar cinco pessoas, doravante referido como Bt Pn Rec 5.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação desta Norma, devem ser consultados as normas e/ou documentos relacionados neste capítulo, nas edições em vigor à época dessa aplicação, devendo, entretanto, ser levado em conta que, na eventualidade de conflito entre os seus textos e o desta Norma, este tem precedência.

2.1 Publicações do EME

Portaria nº 045 - EME, de 04 de agosto de 1994 – Normas Gerais de Catalogação do EB.

2.2 Normas Técnicas do Exército Brasileiro

NEB/T E-286 – Placa de Identificação dos Equipamentos Militares.

2.3 Normas Brasileiras

NBR 5425 – Guia para Inspeção por Amostragem no Controle e Certificação de Qualidade – Procedimento.

NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimento.

2.4 Outras normas

FED-STD-595 – “Colors Used in Government Procurement”.

ISO 1817 – “Rubber, vulcanized – Determination of the effect of liquids”.

ISO 2231 – “Rubber or plastics - coated fabrics – Standard atmospheres for conditioning and testing”.

ISO 2411 – “Rubber - or plastics - coated fabrics – Determination of coating adhesion”.

ISO 4674 – “Fabrics coated with rubber or plastics – Determination of tear resistance”.

ISO 4675 – “Rubber or plastics - coated fabrics – low-temperature bend test”.

ISO 4892-2 – “Plastics - Methods of exposure to laboratory light sources Part 2: xenon-arc sources”.

ISO 4892-4 – “Plastics - Methods of exposure to laboratory light sources Part 4: Open-flame carbon arc”.

ISO 6185 – “Shipbuilding and marine structure – Inflatable boats – Boats made of reinforced elastomers or plastomers”.

NF G 37-103 – “Essai conventionnel de résistance et d’allongement à la rupture par traction”.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.13.

3.1 Área disponível para transporte de pessoal

Área compreendida por planos perpendiculares ao piso do bote e tangentes à borda interna do casco, incluindo, quando existente, a área sob a coberta anti-respingos.

3.2 Boca

Máxima distância transversal entre as bordas externas do bote, sem levar em consideração punhos, reforços, adaptações ou extensões similares.

3.3 Bote pneumático

Modalidade de bote provido de câmara pneumática (tubo flutuador) que circunda e integra o casco e, quando inflada, obtém a flutuabilidade e a configuração pretendidas.

3.4 Carga máxima admissível

3.4.1 Carga máxima admissível (m) a ser transportada pelo bote, constituída de combatentes com equipamento, motor, combustível e carga cujo valor é obtido mediante a seguinte fórmula:

$$m = 0,75 (1000 V) - M \text{ kg}$$

Onde:

0,75= coeficiente de segurança;

1000 = fator de conversão de t/m³ para kg/m³;

V= volume das câmaras de flutuação, em m³;

M= massa total do bote como fornecido pelo fabricante, em kg.

3.4.2 O volume das câmaras de flutuação deve ser acrescido do volume de cada câmara destacada inflável, desde que esta atenda às seguintes condições:

- a) câmara necessária para a configuração ou como estrutura do bote;
- b) proporciona flutuabilidade adicional ao bote, quando alagado;
- c) permanente união com o casco e inflada independentemente dele;
- d) os materiais utilizados bem como sua construção atendem a esta norma.

3.5 Capacidade de transporte de pessoal

Número máximo de combatentes embarcados, determinado pelo arredondamento para baixo se o primeiro algarismo decimal for menor que 5 e para cima quando for igual ou superior a 5. Este número inteiro deve referir-se ao menor dos seguintes quocientes:

- a) área do bote disponível para transporte de pessoal dividida pela área atribuída a uma pessoa (0,36 m²);
- b) carga máxima admissível, subtraída da massa imputável ao máximo motor recomendado e ao combustível, necessário à autonomia no cumprimento da missão, dividida pela massa atribuída a um combatente com seu respectivo equipamento individual (120 kg), tudo expresso em kg.

3.6 Comprimento do bote

Extensão da proa até a extremidade de ré do tubo flutuador, expressa em metros, excluindo punho e outros eventuais ressalto.

3.7 Costura

Junção de duas ou mais peças de material obtida mediante uma série de pontos, união por adesivos, colagem térmica ou uma combinação desses processos.

3.8 Espelho da popa

Peça transversal que contribui para a resistência e forma do bote e que possibilita a montagem do motor.

3.9 Lote

Conjunto de unidades de um produto grupadas segundo um determinado critério.

3.10 Lote de fabricação

Conjunto homogêneo de unidades do produto oriundas de uma produção seriada. A homogeneidade é considerada existente somente quando as unidades do lote são produzidas pelo mesmo fabricante, utilizando os mesmos processos, segundo os mesmos desenhos, revisões e especificações e organizadas com:

- c) tecido, oriundo de um só fabricante;
- d) material de revestimento, oriundo de um só fabricante;
- e) tecido revestido, oriundo de um mesmo lote;
- f) demais componentes oriundos, cada um, de um só fabricante.

3.11 Lote de inspeção

Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção.

Nota: Doravante, nesta Norma, salvo quando explicitado, o termo “lote” refere-se a “lote de inspeção”.

3.12 Peça de tecido

Extensão contínua de tecido revestido contendo, no máximo, uma costura de encontro a cada 200 m, devendo distar mais de 40 m de qualquer das extremidades.

3.13 Pressão de serviço

Pressão de enchimento de uma câmara inflável, definida pelo fabricante do bote expressa em kPa.

4 CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

4.1 Responsabilidade pela fabricação

O fabricante é o responsável pela produção do bote de acordo com as características estabelecidas na presente Norma. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do bote.

4.2 Processos de fabricação

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao bote a conformidade com os requisitos desta Norma.

4.3 Garantia da qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade do bote mediante o controle da qualidade das matérias-primas, dos componentes e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático, o qual deve ser dado ao conhecimento do fiscal militar ou agente técnico credenciado.

5 CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1 Aspecto visual e acabamento

5.1.1 O bote deve estar completo, com todos os seus componentes, limpo e sua cor deve ser uniforme e sem manchas.

5.1.2 O bote deve estar montado em conformidade com o desenho do modelo aprovado pelo Exército Brasileiro e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou falhas.

5.1.3 Os componentes metálicos devem ser imunes à corrosão e estar corretamente aplicados, limpos, isentos de graxa ou outros materiais estranhos, bem como de rebarbas, trincas ou rachaduras, crostas, carepas ou fluxos de soldagem. Os materiais metálicos em contato devem apresentar compatibilidade eletroquímica ou devem estar protegidos quanto à corrente galvânica.

5.1.4 Os reforços aplicados com qualquer finalidade devem estar totalmente aderidos em toda a superfície de contato sem ocorrência de pontas, dobras, franzidos, torções ou falhas.

5.1.5 A cor do casco pneumático bem como a de seus suplementos e acessórios deve ser preta no 37030 da FED-STD-595, salvo o saco de transporte cuja cor deve ser verde-floresta no 34083 da FED-STD-595.

5.1.6 O processo de fixação das válvulas ao bote deve assegurar vedação na sua junção ao mesmo.

5.1.7 Os remos devem apresentar comprimento nominal entre 1,40 e 1,50 m e sua cor deve ser preta nº 37030 ou verde-floresta nº 34083 da FED-STD-595, não sendo admitida variação de seu comprimento nominal e de sua cor no mesmo lote.

5.2 Organização e construção

5.2.1 O bote, confeccionado em tecido revestido, deve ser constituído pelo casco pneumático, suplementos e acessórios (Ref.: Figura 1 do Anexo A).

5.2.2 O casco pneumático deve apresentar fundo estanque e dispor de espelho da popa. Devem, ainda, estar aplicados, mediante reforço e/ou suporte, ou ajustados no casco pneumático os seguintes componentes:

- g) anel ou alça para o cabo de reboque;
- h) punhos;
- i) corda salva-vidas (guirlanda);
- j) válvulas de enchimento;
- k) válvulas de esgotamento;
- l) forquetas.

5.2.3 Os suplementos do casco pneumático quando integrantes da organização do bote, constituem-se em:

- m) estrado;
- n) bolsas.

5.2.4 O bote deve dispor dos seguintes acessórios:

- o) remos em igual número ao de sua capacidade de transporte de pessoal;
- p) saco com alças para transporte ou içamento do bote;

- q) dois foles para enchimento, mangueiras flexíveis e um manômetro;
- r) estojo para reparos contendo tarugos cônicos de madeira ou de borracha para emergência, válvulas de reposição, material para remendos, cola, lixas, tesoura etc;
- s) cabo para reboque;
- t) manual de instruções.

5.2.5 No emprego do bote é admitida sua propulsão por motor com potência estabelecida pelo fabricante do bote em conformidade com a ISO 6185.

5.2.6 A câmara pneumática deve estar repartida em compartimentos. A quantidade de compartimentos dessa câmara deve ser igual ou superior ao estabelecido na ISO 6185.

5.2.7 O bote deve apresentar placa elaborada segundo a NEB/T E-286 na qual, além das previstas nessa Norma, conste os seguintes dados:

- u) potência máxima (kw);
- v) carga massa admissível (kg);
- w) número de combatentes;
- x) pressão de serviço (kPa);
- y) massa total do bote (kg).

5.2.8 O cabo para reboque deve ser confeccionado em náilon trançado, na cor preta no 37030 da FED-STD-595, com resistência à tração de, no mínimo, 2300 N.

z) **5.2.9** O bote, com seus suplementos e acessórios, deve ser encaixável, dobrável ou desmontável de modo a possibilitar sua compactação.

aa) **5.2.10** Os detalhes construtivos do bote devem estar representados em desenho no qual conste a especificação do tecido revestido, caracterizando o tecido substrato, o revestimento e seu processo de aplicação, os tipos de costura e a proteção utilizada contra ataques bacteriológicos empregada, bem como os materiais metálicos empregados.

5.2.11 A madeira utilizada no bote, inteiriça ou compensada, deve resistir ao apodrecimento nas condições de uso, quer por suas qualidades intrínsecas, quer pelos tratamentos recebidos.

5.2.12 As superfícies pelas quais o punho é agarrado devem ser rugosas, não-deslizantes, isentas de irregularidades e de arestas agudas ou dentadas.

5.2.13 O diâmetro da corda salva-vidas deve ser de, no mínimo, 8 mm.

5.2.14 O bote com seus suplementos e acessórios deve ser acondicionado individualmente no saco para transporte.

5.2.15 Cada bote deve apresentar marcação na superfície interna do casco, pintada na cor branca nº 37925 da FED-STD-595, em caracteres de 25 mm de altura, conforme previsto em desenho, constando de:

- bb) sigla do Exército Brasileiro (EB);
- cc) Código da Empresa (CODEMP), conforme Portaria nº 045-EME;
- dd) Número de Estoque do Exército (NEE), conforme Portaria nº 045-EME;
- ee) lote e mês/ano de fabricação.

5.3 Tecido revestido

5.3.1 O fabricante deve apresentar ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, documentação comprobatória da conformidade do tecido revestido empregado na fabricação do bote à especificação, amostra, ensaio e condições de aceitação e rejeição estabelecidos na Tabela 1 do Anexo B.

5.3.2 Os corpos de prova para execução dos ensaios da Tabela 1 do Anexo B, são extraídos de uma amostra primária retirada de uma peça de tecido, dentre as peças de tecido necessárias para a produção de até 10 botes e de duas amostras primárias retiradas de duas peças de tecido dentre as peças de tecido necessárias para a produção de 11 até 25 botes.

5.4 Costura

5.4.1 O fabricante deve apresentar ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, após recebimento do tecido revestido, a documentação comprobatória de que a costura, realizada com os mesmos equipamentos, métodos e processos utilizados nas costuras das junções da câmara pneumática, deve resistir a uma carga estática (F), aplicada a 60°C durante 4 h sem apresentar evidência de falhas ou deslizamentos. O valor dessa carga, expresso em Newton, é dado pela fórmula:

$$F = 3,75 d (0,0114 p + 0,14) \quad N$$

Onde:

d = diâmetro da câmara pneumática na sua maior seção circular, em mm;

p = pressão de serviço à 20°C, em kPa.

5.4.2 A avaliação deve ser realizada em cinco corpos de prova resultantes da costura de dez tiras de $50 \pm 0,1$ mm de largura.

6 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

6.1 Reforço

Cada reforço aplicado ao casco pneumático deve suportar a carga discriminada na Tabela 2 sem ocorrência de rasgo, separação ou quaisquer outras falhas (Ref. 9.1).

TABELA 2 - Reforço, Prova de Carga

COMPONENTE	CARGA MÍNIMA (daN)
Anel ou alça de reboque	220
Corda salva-vidas	110
Punhos	110

6.2 Flutuabilidade

O bote com seu maior compartimento desinflado e portando uma carga correspondente a, no mínimo, 80% de sua carga máxima admissível deve manter suas condições de flutuabilidade (Ref. 9.2).

6.3 Resistência dos compartimentos

Cada compartimento, com os compartimentos adjacentes mantidos à pressão atmosférica, deve suportar, no mínimo, 1,5 vezes a pressão de serviço durante 30 min, sem a ocorrência de rompimento ou deformação permanente ou, ainda, deslizamento de costura (Ref. 9.3).

6.4 Resistência do bote

O bote deve suportar 2,5 vezes a pressão de serviço durante 10 min, sem a ocorrência de rompimento ou deformação permanente ou, ainda, deslizamento de costura (Ref. 9.4).

6.5 Retenção da pressão

O bote, com todos os compartimentos inflados na pressão de serviço e durante 24 h, deve, considerada as correções permissíveis em virtude de variações na temperatura e na pressão barométrica, manter a pressão de serviço em, no mínimo 90 %, do valor inicial (Ref. 9.5).

6.6 Perfuração

A câmara de flutuação do bote deve resistir à perfuração ou exigir uma força superior a 62 N para ser perfurada (Ref. 9.6).

7 FISCALIZAÇÃO

7.1 O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, através do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Norma são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica bem como apresentar toda a documentação relativa à aceitação das matérias-primas e componentes utilizados na fabricação do produto.

7.2 Na ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado em acordo com as prescrições desta Norma e que as matérias-primas e componentes utilizados na sua fabricação e acondicionamento foram aceitos em obediência às normas específicas.

7.3 O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico credenciado aparelhagem de controle, instrumentos, pessoal auxiliar necessário à inspeção bem como os desenhos relativos ao produto.

8 INSPEÇÃO

8.1 Inspeção visual, manual e metrológica

8.1.1 A inspeção visual, manual e metrológica deve ser efetuada sobre todos os botes do lote. É uma “inspeção cem por cento” tal como definida na NBR 5425.

8.1.2 Cada bote do lote é examinado com vistas à detecção dos defeitos discriminados na Tabela 3. Todo bote sem defeito deve ser aceito e todo bote defeituoso, isto é, com quaisquer dos defeitos listados na Tabela 3, deve ser rejeitado (Ref. Anexo B).

8.1.3 O bote rejeitado deve ser substituído por outro sem defeito ou, quando exequível, ter os defeitos corrigidos, por reparação ou substituição de componentes, conforme decisão em comum acordo entre o fabricante e o fiscal militar ou agente técnico credenciado.

8.2 Ensaios

8.2.1 Os ensaios devem ser conduzidos de acordo com os métodos e procedimentos preconizados no Capítulo 9.

8.2.2 As amostras para os diferentes ensaios estão estabelecidas na Tabela 4, devendo ser constituídas apenas por botes já aprovados na inspeção visual, manual e metrológica.

8.2.3 A Tabela 4 aplica-se ao lote de inspeção de tamanho até 25 unidades.

TABELA 4 – Bote, Amostras para o Ensaio

ENSAIO (C)	AMOSTRA	ESPECIFICAÇÃO
Reforço	01	6.1
Flutuabilidade	(A)	6.2
Resistência dos Compartimentos	(B)	6.3
Resistência do Bote	(B)	6.4
Retenção da Pressão	(B)	6.5
Perfuração	(A)	6.6

(A) Executar o ensaio com o mesmo bote submetido ao ensaio de reforço.

(B) Executar o ensaio em todos os botes do lote de inspeção.

(C) A falha de qualquer bote em atender à especificação determina a rejeição do lote sem contraprova.

9 MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTOS

9.1 Reforço

9.1.1 Inflar o bote na pressão de serviço e aplicar em cada componente as cargas listadas na Tabela 2 na direção usual do esforço.

9.1.2 Manter cada carga por, no mínimo, 7 s e, em seguida, examinar o reforço com vistas à especificação.

9.2 Flutuabilidade

9.2.1 Inflar os compartimentos do bote na pressão de serviço, deixando o maior dos compartimentos desinflado.

9.2.2 Carregar o bote com 80% de sua carga máxima admissível e comparar com a especificação.

9.3 Resistência do compartimento

9.3.1 Inflar um compartimento a 1,5 vezes a pressão de serviço mantendo os compartimentos adjacentes desinflados.

9.3.2 Após 30 min, examinar o compartimento inflado com vistas à especificação.

9.3.3 Repetir os procedimentos de 9.3.1 e 9.3.2 para os demais compartimentos.

9.4 Resistência do bote

9.4.1 Inflar todos os compartimentos do bote a 2,5 vezes a pressão de serviço.

9.4.2 Após 10 min, examinar o bote e comparar com a especificação.

9.5 Retenção da pressão

9.5.1 Inflar todos os compartimentos do bote na pressão de serviço.

9.5.2 Após 24 h, medir a pressão e calcular as correções procedendo do seguinte modo:

a) adicionar 400 Pa por °C de redução na temperatura ou subtrair em caso contrário;

b) considerar 1 mmHg igual a 130 Pa para correção da pressão barométrica.

9.5.3 Comparar o valor corrigido da pressão com vistas à especificação.

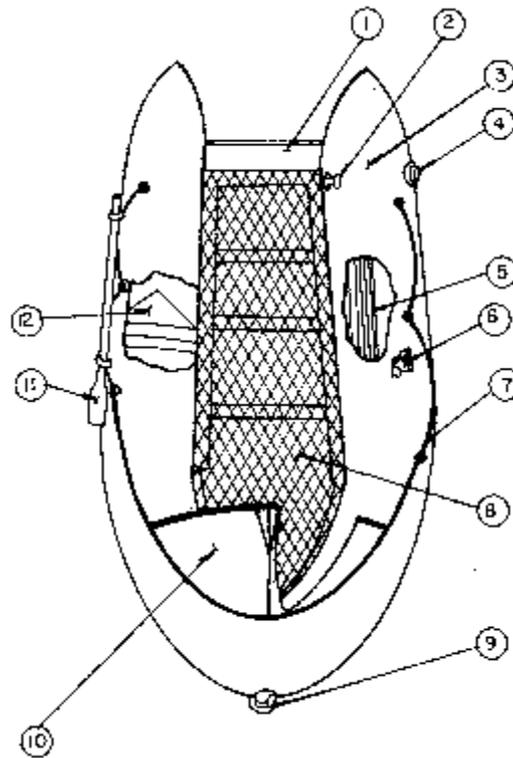
9.6 Perfuração

9.6.1 Inflar a câmara pneumática na pressão de serviço, colocando-a em uma superfície plana e horizontal.

9.6.2 Comprimir contra a câmara, a uma velocidade de 305 mm/min, o penetrador da Figura 3 do Anexo A, até que as paredes da câmara se toquem ou que ocorra perfuração.

9.6.3 Registrar a ausência de perfuração ou a força aplicada para a perfuração e comparar com a especificação.

ANEXO A - FIGURAS



- | | |
|--|--|
| 1 - Espelho da popa. | 7 - Corda salva-vidas (guirlanda). |
| 2 - Válvula de enchimento. | 8 - Estrado. |
| 3 - Câmara pneumática (tubo flutuador). | 9 - Anel ou alça para o cabo de reboque. |
| 4 - Punho. | 10 - Coberta anti-respingos. |
| 5 - Anteparo (exemplo de anteparo longitudinal). | 11 - Remo. |
| 6 - Forquetas. | 12 - Anteparo (exemplo de anteparo transversal). |

Figura 1 - Bote.

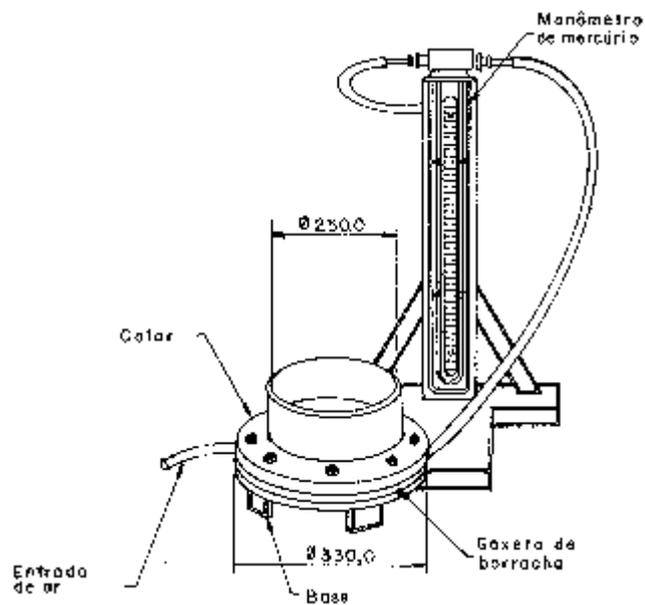


Figura 2 - Permeâmetro.

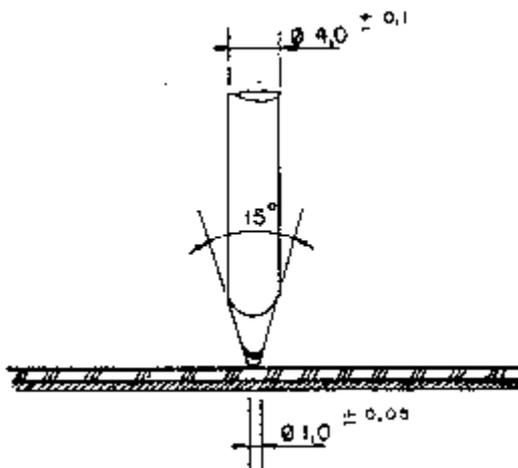


Figura 3 - Penetrador.

Dimensões em mm.
ANEXO B – TABELAS

Tabela 1 – Tecido Revestido, Especificação, Ensaio, condição de Aceitação

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	MÉTODO	CORPO DE PROVA POR AMOSTRA PRIMÁRIA	
				QTDE	DIMENSÕES(mm)
1. Resistência à tração	≥280 da N	Sentido do urdume	NF G 37 - 103	5	200 x 50
	≥250 da N	Sentido da trama	NF G 37 - 103	5	200 x 50
	(A)	Sentido da Urdume	NF G 37 - 103 (A)	5	200 x 50
	(A)	Sentido da trama	NF G 37 - 103 (A)	5	200 x 50
2. Resistência ao rasgo	(B)	Sentido do urdume	A-2 da ISO 4674	5	(226 x 75 ± 0,1
	(B)	Sentido da trama	A-2 da ISO 4674	5	(226 x 75 ± 0,1
3. Resistência à líquidos	Variação de massa ≤ 100g/m ²	Óleo nº 1: 22 ± 0,25 h, a 70 ± 2°C	ISO 1817 Sec 12	1	φ 60
		Água salgada: NaCl a 30 g/L, 336 h (mínimo), a 70 ± 2°C	ISO 1817 Sec 12	1	φ 60
4. Resistência ao frio	(C)	Pré-condicionamento: Atmosfera "C" Exposição: - 30°C, 4 h	ISO 2331	3	25 x 100
			ISO 4675		
5. Adesão ao revestimento	80N/50 mm	Sentido do urdume	ISO 2411	5	75 x 200
	80N/50 mm	Sentido da trama	ISO 2411	5	75 x 200
6. Resistência ao ataque bacteriológico	(D)	Oito semanas no solo	NF G 37 - 103	5	200 x 50
7. Porosidade	(E)	70 KPa	(E)	3	φ 330
8. Colagem	(F)	1,8 ± 0,2 Kg, 70 ± 1°C, 4h	(F)	2	25 x 150

A) Corpo de prova, em pares de tiras de 50 mm x 200 mm, retirado da amostra de 250 mm x 750 mm, um par retirado na direção do urdume e outro na direção da trama, previamente submetido a envelhecimento acelerado, com a face do tecido empregada nas superfícies externas do bote (lado direito do tecido) voltada para a fonte emissora, segundo um dos métodos a seguir descritos:

a) ISO 4892-4, sob as seguintes condições:

- ausência de filtro ao redor do arco voltaico,
- eletrodos de carbono de 22 mm x 305 mm na parte superior e de 13 mm x 305 mm na parte inferior,
- temperatura de placa preta: 80 + 5°C,
- tempo total de exposição: 100 h, em ciclos sucessivos de 102 min com cada corpo de prova submetido à luz sem pulverização de água e 18 min submetido à luz sob pulverização de água na sua face exposta ao arco;

b) ISO 4892-2, empregando equipamento de arco xenônico resfriado à água, em períodos sucessivos de 1 h de escuridão e 2 h de iluminação, durante 150 h.

No período de escuridão, devem ser observadas as seguintes condições:

- temperatura de placa preta: 38 ± 2°C,

- temperatura do bulbo seco: $38 \pm 2^{\circ}\text{C}$,
- umidade relativa: $95 \pm 5\%$,
- temperatura da água de resfriamento: $40 \pm 4^{\circ}\text{C}$,
- tempo de pulverização com água: 60 min (em ambas as faces de cada corpo de prova),

- umidade relativa: $95 \pm 5\%$.

No período de iluminação, devem ser observadas as seguintes condições:

- irradiação automática (filtro Q/B): $0,55 \text{ W/m}^2$, para $\lambda = 340 \text{ nm}$,
- temperatura de placa preta: $70 \pm 2^{\circ}\text{C}$,
- temperatura de bulbo seco: $47 \pm 2^{\circ}\text{C}$,
- umidade relativa: $50 \pm 5\%$,
- temperatura da água de resfriamento: $45 \pm 4^{\circ}\text{C}$,
- seqüência de pulverização com água:
 - de 0 a 40 min - não pulverizar,
 - de 40 a 60 min - pulverizar a face exposta ao arco,
 - de 60 a 120 min - não pulverizar.

Para cada sentido, da trama ou do urdume, o valor médio obtido deve ser igual ou superior a 90% do resultado na resistência à tração sem envelhecimento.

B) O valor mínimo de resistência ao rasgo (TR) deve ser superior a 75N e, ainda, superior ao valor calculado, em newtons, da resistência ao rasgo (TR) obtido mediante a seguinte fórmula:

$$\text{TR} = 0,375 d (0,0114 p + 0,14) \text{ N}$$

onde: d = diâmetro da câmara pneumática na sua maior seção transversal, em mm;

p = pressão de serviço, em kPa.

C) A ocorrência de fratura ou rachadura observada conforme 8.4 da ISO 4675 determina a rejeição do lote de tecido sem contraprova.

D) Admite-se uma redução de até 50% do valor mínimo da resistência à tração, executado segundo as prescrições desta Norma, após permanência por um período de oito semanas no solo sem proteção.

E) Colocar o corpo de prova com o lado direito do tecido de voltado para cima no dispositivo da Figura 2 do Anexo A. Aplicar pressão de ar de 70 kPa e colocar água sobre o corpo de prova. A formação continuada de bolhas caracteriza o não atendimento à especificação.

F) Superpor, lado direito com lado direito, 25 mm dos corpos de prova. Aplicar sobre essa área superposta uma massa de $1,8 \pm 0,2 \text{ kg}$ e manter nessa condição por 4 h, à temperatura de $70 \pm 1^{\circ}\text{C}$. Em seguida, retirar a massa e condicionar os corpos de prova à temperatura de $23 \pm 2^{\circ}\text{C}$ por 1 h. Após este condicionamento pendurar uma massa de $110 \pm 1 \text{ g}$, objetivando separar a área superposta. Caso a separação, sob ação da carga, ocorra em até 5 s, caracteriza o atendimento à especificação.

TABELA 3 – Bote, Inspeção Visual, Manual e Metrológica

Nº	DEFEITO	MÉTODO DE ENSAIO		
		VISUAL	MANUAL	METROLÓGICO
01	Ausência de qualquer componente, acessório ou suplemento	X		
02	Ausência da placa (Ref. 5.2.7)	X		
03	Placa com inscrições de identificação inexistentes, incompletas, ilegíveis ou em desacordo com o desenho e/ou contrato (Ref. 5.2.16)	X		
04	Marcações de identificação incorretas, inexistentes, incompletas, ilegíveis ou em desacordo com o desenho e/ou contrato (Ref. 5.2.16)	X		
05	Cores fora do especificado (Ref. 5.1.5, 5.2.8 e 5.2.16)	X		
06	Cores sem uniformidade ou com manchas	X		
07	Bote sujo ou com material estranho em quaisquer de suas partes	X		
08	Componentes metálicos incorretamente aplicados, e/ou sujos, com graxa ou qualquer outro material estranho	X		
09	Componentes metálicos com sinais de oxidação ou corrosão ou sob ação galvânica	X		
10	Componentes metálicos com rebarbas, trincas, rachaduras, crostas, carepas ou fluxos de soldagem	X		
11	Componentes móveis ou articulados emperrados, com interferência		X	
12	Tipos de botes diferentes misturados	X		
13	Qualquer peça, conjunto ou componente danificado, defeituoso ou inservível	X	X	
14	Qualquer peça, conjunto ou componente frouxo, mal fixado, soltando-se ao simples manuseio	X	X	
15	Material em desacordo com o especificado no desenho (Ref. 5.2.10)	X		
16	Dimensões fora do especificado (Ref. 5.2.10)			X
17	Diâmetro do cabo para reboque e/ou da corda salva-vidas fora do especificado			X
18	Remendo fora do especificado	X		X
19	Bolhas, cortes ou perfurações no revestimento do tecido	X		
20	Ausência, falha ou danos no revestimento do tecido	X		
21	Revestimento áspero, com inclusões ou dobras	X	X	
22	Acabamento do punho fora do especificado	X		
23	Costura fora do especificado (Ref. 5.2.10)	X		
24	Capacidade de transporte de combatentes inferior à especificada			X

3ª PARTE**ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ordem do Mérito Militar - Admissões

DECRETOS S/Nº, DE 25 DE JUNHO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no corpo de graduados Especiais desta Ordem no grau Grande-Oficial, o seguinte militar:

- Exmº Sr General-de-Exército PEDRO SEBASTIÃO - Ministro da Defesa de Angola.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no corpo de graduados Especiais desta Ordem no grau Oficial, os seguintes militar:

- Coronel MANUEL HUMBERTO INFANTE D'AVILACRUZ (da República da Venezuela)

- Tenente-Coronel JEAN-MICHEL SCOCARD (da República Francesa)

DOU nº 120, de 26 de junho de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

Designações

PORTARIA Nº 470, DE 5 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Maj Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART, do Estado-Maior do Exército, para viajar a Cabo Verde e Guiné-Bissau, acompanhando Comitiva do Ministério das Relações Exteriores, a fim de tratar assuntos relacionados com o envio de observadores militares à República da Guiné-Bissau, em virtude de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil junto a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), no período de 05 a 10 Ago 98.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 471, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Ten Cel JOSÉ RICARDO GODINHO RODRIGUES, Comandante do CFS/8º BIS, para participar da Décima Quarta Conferência da Comissão Mista de Inspeção dos Marcos da Fronteira Brasileiro-Colombiana, a ser realizada no Arquipélago de San Andrés/Colômbia, no período de 10 a 14 de agosto do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 472, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Tornar sem efeito a Portaria Ministerial nº 278, de 15 de maio de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 90.893, de 04 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 07 de novembro de 1989, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria Ministerial nº 278, de 15 de maio de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 05 de junho do mesmo ano.

Designações

PORTARIA Nº 473, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é atribuída pela letra c) do inciso II do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996 (R-50), combinado com o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para realizarem visita técnica ao Grupo de Apoio à MOMEPE, em Patuca/Equador, no período de 17 a 21 de agosto do corrente ano:

- Ten Cel Inf JOSÉ CARLÚCIO GOMES DE SOUSA, do Cmdo 12ª RM;
- 1º Sgt Art ROLAND WINDMOLLER; e
- 1º Sgt Cav LUIZ CARLOS ALVES, ambos da Cia Cmdo 12ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 474, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos da ECEME, para participarem da Viagem do CPEAEX ao Cone Sul (Atv W98/011-PVANA), no Uruguai, Argentina, Chile e Paraguai, no período de 24 de outubro a 07 de novembro do corrente ano:

- Gen Bda RICARDO BARBALHO LAMELLAS;
- Cel Inf MARCILIOROSA DA SILVA;
- Cel Art CARLOS ALBERTO GUAYCURU VIZACO;
- Cel Inf RUI ANTÔNIO SIQUEIRA;
- Cel Art SERGIO DIAS DA COSTA AITA;
- Cel Art JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID;
- Cel Art JOSÉ LUIZ FREITAS;
- Cel Art SÉRGIO LUIZ VAZ DA SILVA;
- Cel Sau MILTON BRAZ PAGANI;
- Cel QEM JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA;
- Cel Eng LUIZ OSÓRIO MARINHO SILVA;
- Cel Inf ROBERTO BARBOSA;
- Cel Art WALTER PAULO;
- Cel Cav MIGUEL ANGELUSHOLLANDA CAVALCANTI;
- Cel Inf CARLOS BOLIVAR GOELLNER;
- Cel Com ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA;
- Cel QEM ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO;

- Cel Eng JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO;
- Cel Eng CLÁUDIO ROGÉRIO PINTO;
- Cel Eng JOAQUIM SILVA E LUNA;
- Cel Eng CARLOS ROBERTO PERES;
- Cel Art ABELARDO PRISCO DE SOUZA JÚNIOR;
- Cel Art JOSÉ MARIA DA MOTA FERREIRA;
- Cel Int LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA;
- Cel Int JOSÉ LUIS GONÇALVES MENIN;
- Cel Cav NESTOR DA SILVA FILHO;
- Cel QMB JOSÉ DE ALMEIDA PIMENTEL JÚNIOR;
- Cel Inf MILTON FERRAZ HENNEMANN;
- Cel Inf MANOEL MORATA ALMEIDA;
- Cel Inf JÚLIO RAPHAEL DE FREITAS COUTINHO;
- Cel Inf JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA;
- Cel Cav SÉRGIO PERDIGÃO BERNARDES;
- Cel Cav NEWTON ÁLVARES BREIDE;
- Cel Sau WALMIR SILVA DOS SANTOS;
- Cel Cav IVAN COSME DE OLIVEIRA PINHEIRO;
- Cel Art JOÃO LERI DE ARAÚJO SOARES;
- Cel Cav JOSÉ EDUARDO DE MACEDO SILVA;
- Cel Art JOSÉ MÁRIO FACIOLI; e
- Ten Cel Cav LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 492, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do CTEX, para participarem do Congresso de Tecnologia em Sistemas de Comando, Controle, Comunicações, Computação e Inteligência (Atv X98/049), a realizar-se no Fort Huachuca - Arizona/EUA, no período de 05 A 08 de outubro do corrente ano.

- Cap QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE; e
- Cap QEM JOÃO ABDALLA NEY DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 493, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Div RÔMULO BINI PEREIRA, Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército e o Cel Com ANTONIO SERGIO GEROMEL, daquele Centro, para visitarem o Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional do Exército Argentino, em BUENOS AIRES, no período de 03 a 06 de setembro de 1998.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 494, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda ARMINDO CARVALHO FERNANDES, Diretor do Serviço Geográfico, para participar da Reunião de Diretores de Institutos Geográficos Sul-Americanos, Espanha e Portugal (DIGSA), em CARACAS/VENEZUELA, nos dias 03 e 04 de setembro de 1998.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 495, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Ten Cel Art MANOEL LOPES DE LIMA NETO, do CComSEx, para representar o Exército na IV Edição do Festival Internacional de Filme Militar, a ser realizada em Bucareste/Romênia, no período de 1º a 10 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Ministério do Exército, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 496, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Ten Cel Cav SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA, do CCOMSEX, para representar o Exército Brasileiro, no 9º Festival Cinematográfico Internacional “Eserciti e Popoli”, a realizar-se em ROMA/ITÁLIA, no período de 16 a 21 de novembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 497, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar Ten Cel Cav CECIL PIETROBELLI BUSS, da Academia Militar das Agulhas Negras, para viajar a cidade de SAN REMO/ITALIA, a fim de participar do 70º Curso Internacional

Militar sobre o Direito dos Conflitos Armados, no período de 21 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

Para fins de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército, correndo as despesas por conta do Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

PORTARIA Nº 498, DE 11 DE AGOSTO DE 1998

Viagem ao exterior - Autoriza

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Autorizar o Cel ROBERTO MONTEIRO CHAVES do CCFEx, os Ten Cel JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ da 16ª Bda Inf SI e WILSON DE LYRA PEIXOTO da Bda Inf Pqdt; o Maj RUDNEY DOS SANTOS PACHECO DE MORAES, o St JOSÉ FERNANDO DE AGUIAR, o 1º Sgt PEDRO ERNESTO DE ARAUJO, os 2º Sgt AGNALDO LUIS DA SILVA LOURENÇO e ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO, os Cb ALEXANDRE GOMES SOARES, ÁLVARO STEENBOCK, RICARDO PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO EDNALDO DE LIMA RODRIGUES, todos da Bda Inf Pqdt, a viajarem para LONDRES/INGLATERRA, a fim de participar do Army Parachutes Championships, no período de 21 a 31 de agosto do corrente ano.

A missão está enquadrada como eventual, militar e será realizada sem qualquer ônus para o Ministério do Exército.

Designações

PORTARIA Nº 505, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Ten Cel Inf MAURICIO EDUARDO DE TOLEDO, da ECEME, para exercer a função de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (Atv X98/059), em El Salvador, pelo período aproximado de dois anos e início previsto para a primeira quinzena de março de 1999.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar o Maj Art CHAMON MALIZIA DE LAMARE, da 2ª Cia Intlg, para frequentar o Curso de Inteligência - Nível "C" (Atv V98/111), em Pretoria/África do Sul, duração aproximada de 10 (dez) semanas e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 1998.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 507, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Sd MOACIR SMEK, do 13º BIB, para realizar uma viagem cultural a Portugal, no período de 03 a 08 Set 98, como prêmio pela autoria da canção "Dobrado Guararapes", classificada em 1º lugar em concurso realizado por este Ministério.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

Medalha do Pacificador - Outorgações

PORTARIA Nº 512, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item III do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** aos seguintes militares estrangeiros:

ESPANHA

Tenente-Coronel

ANTONIO J. CANDIL MUÑOZ

Capitão

RAMON CARBALLO BONO

PORTARIA Nº 513, DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o item V do Art 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** às seguintes personalidades civis:

Senhor BOLIVAR BALDISSEROTO MOURA

Senhor CELSO LUIZ COVER

Senhor SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA

Promoções

PORTARIA Nº 526, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Merecimento, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

WANDERLEY(VILELA)DE MORAES
PAULO ROBERTO DE(SOUZA CORREA)
WALTER)DE BARROS RODRIGUES(LOPES)
SEBASTIAO(SILVESTRE)
ROBERTO LUIZ SOUSA DO(AMARAL)
CLAUDIO LUCIO PEREIRA(DEMUTI)
ITALO ROBERTO(GONDIM)DA SILVA
TITO ANTONIO(COSTA)
VAGNER(FEDOZZI)
FERNANDO(BINI)PEREIRA
MARCO ANTONIO(VEIGA PINTO)
RUY CESAR(BRANDI)DA SILVA
CID)CANUSO FERREIRA
MAURO COSTA DE(CASTRO)
VALDENIR DE(FREITAS)GUIMARAES
EDUARDO JOSE DA(SILVA NETO)
EDUARDO(SANDT)PESSOA
NADIR BENEDITO(ALVES)
MARCO EDSON(GONCALVES DIAS)
FERNANDO JOSE DE(MATOS)OLIVEIRA
MARCO ANTONIO GONCALVES(FLEXA)
JOAO DA COSTA(PAIVA FILHO)
LUIZ GOMES(FALCAO)FILHO
ROBERTO DA(SILVEIRA)
AG ALBERTO CARLOS DE MELLO(FONSECA)
LUIZ CELSO)DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE SOUSA(PEIXOTO)
PAULO(SANTELLI)MAIA
CARLOS ALBERTO DE(LIMA)
PAULO EDSON)DE SA
JORGE(RIEHL)VAZ

CAVALARIA

FERNANDO SERGIO DE(MOURA ALVES)
ALDEMIR CARDOSO(ALTAMIRANDA)
MARCELO(CANTAGALO)DOS SANTOS
WILSON)DE LYRA PEIXOTO
JOAO JOSE(CORREIA)
LUIZ CARLOS(ALMEIDA SANTOS)
PEDRO VITORINO CORDEIRO(VARGAS)
PAULO ROBERTO)FERREIRA VIANNA
CEZAR AUGUSTO SKILHAN(Teixeira)
PEDRO(BUSCH)NETO
JULIO CESAR(MONTEIRO)DE VASCONCELOS
AG JORGE MONTEIRO(DIOGO)
LUIS VICENTE DE(MOURA ALVES)
RICARDO)DE MATTOS CUNHA
JOSE ANTONIO HERNANDES(ALVAREZ)

ARTILHARIA

ALFREDO(PEREIRA)DE OLIVEIRA
FRANK)CAMPOS SERIO
JUAREZ)APARECIDO DE PAULA CUNHA
LUIZ ROBERTO DIAS(NUNES)
OSWALDO(OLIVA)NETO
VICENTE JOSE(SALES)CARNEIRO DE ARAUJO
GILBERTO FERNANDO(GHELLER)
ANTONIO HAMILTON MARTINS(MOURAO)
CARLOS ALBERTO(CENTENO)DA SILVA
ANTONIO FERNANDO ROSA(DINI)
CARLOS ALBERTO(VICENTE)DA SILVA
MARCO)ANTONIO DOS SANTOS
SERGIO PAULO(MUNIZ COSTA)
CARLOS ALVES(PONTE)
HAMILTON)ALVADIA MARTINS
SERVULO)LEONCIO MARTINS JUNIOR

ENGENHARIA

JOSE CARLOS(NORONHA)DE OLIVEIRA
JOSE ANTONIO(CARLOS PINTO)
ALBANO)JOSE VIDEIRA
RENATO(BEGNINI)
RENATO JOSE(BARBOSA BAHIA)
RONALDO(RODRIGUES)DA SILVA
NORIVAL JOAO(BERNARDELLI)
HIRAM)REISE SILVA
REINALDO RODRIGUES DA(SILVA)
ANTONIO CARLOS(KERN)

COMUNICAÇÕES

AG JOUBERT GRIMM(ORTIZ)
MARCIO CONSTANTINO(MARTINO)
ROBERTO DOMINGOS(ZANETTE)
LUIZ AMERICO)OLIVEIRA DE ALMEIDA
CARLOS)ALBERTO DE SOUZA
LUIZ CARLOS(OCLEYS)DOS SANTOS
WAGNER ROMERO(RISPOLI)

MATERIAL BÉLICO

LUIZ CARLOS(FRANCO)
DURVALINO CRISTO DA SILVA(CHAVES)
FRANCISCO JORGE BERGUENMAYER(MINUZZI)
HUDSON)CAMILO DE SOUZA

INTENDÊNCIA

JOSE CARLOS RIBEIRO(VENANCIO)
JOSE(NATALICIO)DA SILVA
EDUARDO)FERREIRA DE AGUIAR
MILTON(FLORES)ALVES
JOSE(MANSUR)RIFAN ZAINÉ
OLYMPIO)GUIMARAES CORREA
ALVARO(MARTINS)

ENGENHEIRO MILITAR

DILSON(WOLMER)MARIANI
ERNESTO RIBEIRO(RONZANI)
VALDEMIR)EDIS DA SILVA
JOAO EDISON(MINNICELLI)

ANTONIO ELISEU DIAS(SOMMERLATTE)
CASSEMIRO(LORIATO)
PEDRO LUIZ(SCHNEIDER)
LUIZ ANTONIO(SILVEIRA LOPES)

MÉDICO

PAULO SERGIO CERQUEIRA(DEL VALLE)
ARY)PAES DE LIRA
FRANCISCO JOSE TRINDADE(TAVORA)
ANTONIO PIMENTEL(NOUEIRA)

FARMACÊUTICO

FRANCISCO DE ASSIS(SULIANO)RAMOS

DENTISTA

SERGIO(TONIASO)
CARLOS)JOSE MAGALHAES DA SILVA
AG JOSE FLORIBE(GINANI)NETO
AG CARLOS ALBERTO(FROTA)CAVALCANTE

SAREx

ELIO EUGENIO(MULLER)-PASTOR

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

MARCIO SILVEIRA(BARBOSA)
AJAX)PORTO PINHEIRO
JOAO BATISTA CARVALHO(BERNARDES)
JEFFERSON ADELMO(LEMOSPITA)
MARCELO)RODRIGUES GOULART
ADELIO)DE SOUSA MARTINS
ADELMO)ALVES DE LIMA JUNIOR
GUNTER)HOEPERS
ANTONIO MARIO(MACHADO FERRAZ)
ARMANDO ROSA(BARROSO MAGNO)
CARLOS(ELCIO)SILVEIRA FRANCO
ATTILIO PAULO(FERRARO)
ROBERTO AVILA(PALDES)
JOSE SERGIO MACHADO(FERRAZ)
ROBERTO(ITAMAR)CARDOSO PLUM
FERNANDO RODRIGUES(GOULART)
ANTONIO DE ARAUJO(FEITOSA)FILHO
JOAO CORDEIRO(FALCAO)NETO
PAULO SERGIO)NOGUEIRA DE OLIVEIRA
FERNANDO)DEON DE AQUINO
PAULO JONH(GARCEZ)MOREIRA
MANOEL CARLOS(BANDEIRA)ARAUJO
EUEDES)CARVALHO DOS SANTOS
JOSE LUIZ(JABORANDY)RODRIGUES
MAURICIO)CARDOSO JUNIOR
CLAUDIO)MAGNIRODRIGUES
ALEXANDRE)DE ANDRADE CARDOSO
JOSE CARLOS(SAPPI)
JOSE LUIZ LISBOA(NEIVA)

CAVALARIA

MARIO NEDI ROSA SEVERO

EDISON GOMES)DE SOUZA NETO
SAMUEL DA SILVA(RICORDI)
LUIZ CLAUDIO(CYRILLO)
ANDRE TIAGO SALGADO(CHRISPIM)
CARLOS DOS SANTOS(SARDINHA)
CAIO)AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA
JOSE(IRISMAR)CABRAL JUNIOR
CARLOS(ROBERTO MARTINS)
JOAQUIM(SILVANO)DE OLIVEIRA
LUIZ OTAVIO SALES(BONFIM)
ARTHUR MACIEL(MOTTA)
FERNANDO(SAMPAIO)COSTA
MARIO LUIZ) DE OLIVEIRA
MARCOS ANTONIO)SOARES DE MELO
LUIZ FERNANDO(LOBO LOUREIRO)
PAULO ROBERTO(CARDOSO)
AG MARCO ANTONIO(FREIRE GOMES)

ARTILHARIA

AG MARCOS ANTONIO(AMARO)DOSSANTOS
MILTON(GUIMARAES)
ALEXANDRE CALS(THEOPHILO)GASPAR DE OLIVEIRA
PAULO CESAR MONTEIRO(CABRITA)
JOSE VITOR SIQUEIRA(BAZUCHI)
ANDRE(BUARQUE)RIBEIRO DOS ANJOS
AYRTON)PIRES DA SILVA JUNIOR
EDUARDO RIBEIRO(CORREA)
LAERTE)DE SOUZA SANTOS
FRANCISCO(MAGALHAES)DOS SANTOS
IRAN)JABORANDY RODRIGUES
MARCIO)ROLAND HEISE
JUAN CARLOS(OROZCO)
SERGIO GONCALVES(BRITO)
NOEL)DA SILVA PEREIRA
PAULO ROBERTO)LARABURU NASCIMENTO
ANTONIO JOSE(LEMONS)

ENGENHARIA

DAVID)DANIEL CRUZ E PRADO
ADALBERTO)COSTA DA SILVA
MAURO(LEONE)MACHADO BRUM
CARLOS ALBERTO(MAAS)
OZAEL(TEODOSIO)DEMELO
SALOMAO(KIERMES)TAVARES
RUBENS)ALBERTO RODRIGUES JANUARIO
PAULO ROBERTO(RIGONI)
CARLOS(ALBERTO)BORGES TEIXEIRA

COMUNICAÇÕES

JULIO CEZAR(PIMENTEL)DE SANTANA
ELIREZ)BEZERRA DA SILVA
WALMIR ALMADA(SCHNEIDER)FILHO
GILMAR)PEREIRA DA SILVA
CARLOS AUGUSTO SILVA DE(OLIVEIRA)
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA(GOMES)
ALAIRTO ALMEIDA(CALLAI)

MARCOS)AURELIO SILVEIRA DE OLIVEIRA
OSWALDO(CASAGRANDE)FILHO

MATERIAL BÉLICO

JOSE ROZARIO(ARAUJO)MONTI
ALCYON)FERREIRA DE SOUZA
SERGIO)APARECIDO(BUENO)DE OLIVEIRA
ANTONIO MAXWELL DE OLIVEIRA(EUFRASIO)
WAGNER)TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS)TRINDADE
KLEBER(CARDOSO RAMOS)
FERNANDO)SERGIO NUNES FERREIRA
ALUISIO LINS(FITIPALDI)

INTENDÊNCIA

ANTONIO CEZAR FERREIRA(SAMPAIO)
SOLEMAR)LISBOA DO CARMO
JOAO LUIZ(MARZANO)DE OLIVEIRA SOUZA
AG ETIVALDO MAIA(MONTEIRO)FILHO
AUGUSTO CESAR)DE LIMA
ORLANDO)BARROS FREIRE
SERGIO ALBERTO(FELIPE)PESSOA

ENGENHEIRO MILITAR

JOSE CARLOS)DOS SANTOS
ALBERTO(TAVARES)DA SILVA
AG SERGIO(MONTEIRO SOARES)
AG MARCELO(ESCHILETTI)CALDAS RODRIGUES
BRAULIO)DE PAULA MACHADO
CLAUDIO(MARCIO)RODRIGUES DE JESUS

MÉDICO

MEYER)OSTROWSKY
PAULO MAURICIO)GONCALVES DE CARVALHO
NELIO(SANT'ANNA)DA SILVA
JAIME(MENDES)DA COSTA
NELSON)ALMEIDA DE SOUZA
JOAO(CALVINO)DE ALBUQUERQUE MANRINHO

FARMACÊUTICO

FRANCISCO(EINSTEIN)DO NASCIMENTO
SEDI ANTONIO(TURRA)
ANDERSON NOVAES(GOULART)
JOAO CARLOS(GABRIEL)

DENTISTA

AIRTO)ANTONIO ZANINI
FRANCISCO DE ASSIS(SANTOS AZEVEDO)
JORGE(FERNANDES)DE OLIVEIRA
ELIACI(SILVA)ALBUQUERQUE
PAULO ROBERTO)DE OLIVEIRA

SAREx

VITOR)TOME MINUTI-PADRE

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

RICARDO AUGUSTO FERREIRA(COSTA NEVES)
JORGE(CARDOSO MARTINS)

FERNANDO TELLES FERREIRA(BANDEIRA)
HEBER)GARCIA PORTELA
MARCOS DOS(SANTOS FRANCA)
WALTER LUIZ DE ANDRADE(MILLER)
EDSON SKORA(ROSTY)
EDISON NADAL(PIMENTA)
ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO(RIBEIRO)
ALGACIR ANTONIO(POLSIN)
VINICIUS FERREIRA(MARTINELLI)
JOSE(LUIZ)CRUZ ANDRADE
PAULO)ROBERTO COSTA
CARLOS HENRIQUE)TEIXEIRA COSTA
JOAO(DENISON)MAIA CORREIA
DAVI(AGNELO)DE ARAUJO
AG EDER BELLINI(CHIAVEGATTO)
JOSE FERNANDO)DE OLIVEIRA
FERNANDO(CARDOSO)JUNIOR
AG JOSE HENRIQUE DE CASSIO(RUFFO)
HENRIQUE DE JESUS PEDROSA(BATISTA)
MALBATAN)LEAL
JOSE CARLOS DE(OLIVEIRA PINTO)
CAVALARIA
FABIO BENVENUTTI(CASTRO)
AG CELSO)PERLUCIO DA SILVA
CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPCAO(PENTEADO)
GILSON(VASQUES)RODRIGUES
WALDIR)SILVA FILHO
JOSE RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE(CAVALCANTE)
ALVARO DA(SILVA MATOS)
AG NILTON JOSE BATISTA(MORENO)JUNIOR
CARLOS ALBERTO DO COUTO RAMOS(FICO)
RODRIGO(ESPINOLA)ARAUJO
LUIZ EDUARDO LOPES DE(FARIAS)
NEUZIVALDO(DOS ANJOS)FERREIRA
ARTILHARIA
EDSON(DIEHL)RIPOLI
RINALDO BENEVIDES(FEIJO)
LUCIANO(GUILHERME)CABRAL PINHEIRO
ANDRE)CAMELIER GUIMARAES
NILSON(BAZAN)
AG KLEBER NUNES DE(VASCONCELLOS)
AG PAULO RICARDO)PINTO DA SILVA
AG ANTONIO OLIVO)
JOAO ELISEU SOUZA(ZANIN)
PERICLES GIL CANHETTI(MONDIN)
ALAN)SAMPAIO SANTOS
ELIVALDO JOAO(ROSSI)
PEDRO)BARBOZA DE SOUZA FILHO
JOSE(GLADISTONE)DA ROCHA
LUIZ ANTONIO(FORTES)
ENGENHARIA
WASHINGTON MACHADO DE(FIGUEIREDO)
DELICIO MONTEIRO(SAPPER)

WESLEY(VANNUCHI)
SELMO)UMBERTO PEREIRA
FERNANDO(MIRANDA)DO CARMO
JOAO MAURICIO DA(ROCHA SILVA)
ELCIO)PEREIRA DE ALMEIDA
DOMINGOS SAVIO DIAS(BRAGA)
MAURO SANTOS(VILELA)
RONALDO)LIMA DE MIRANDA
ABILIO)SIZINO DE LIMA FILHO
ROGERIO FORTES(CARPES)
OSMAR NUNES)FERREIRA SANTOS

COMUNICAÇÕES

JAYME)OCTAVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ
ALBERTO(ROMULO)NUNES CAMPELO
LUILSON(LESSA)DOS SANTOS
MARCO ANTONIO(BORGES)
MARCO ANTONIO)LUCINDA RIBEIRO DA SILVA
PAULO ROBERTO)DE ALMEIDA OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE DO(NASCIMENTO)BARROS
ERIK)MEDVED

MATERIAL BÉLICO

IVAN FERREIRA(NEIVA)FILHO
ARMANDO(LEMONS)
JOAO ANGELO(MARRARA)
JORGE LUIZ(BARROSO)FRANCO
FRANCISCO JOSE GALHARDO(ROCCA)
GILMAR JOSE(CARRA)
LUIS FERNANDO(FRANCO)DE ALMEIDA
WILLIAM(OLIVEIRA)DE(SOUZA)
EDVALDO)DOS SANTOS
ATILA MARCONDES(TERRA)

INTENDÊNCIA

MARIO FERNANDO)DE ALMEIDA RIBEIRO
SERGIO(MENDONCA)DE OLIVEIRA
SIDNEY)ALBERTO PEREIRA DA SILVA
VAGNER DE CARVALHO(GUIMARAES)
WASHINGTON LUIZ LIMA(TEIXEIRA)
EUGENIO(ENEIAS)CAMILO

ENGENHEIRO MILITAR

DOUGLAS MARCELO(MERQUIOR)
WAGNER MACHADO(BRASIL)

MÉDICO

AG CLEBER)DE ARAUJO LEAL FERREIRA
FERNANDO ANTONIO(LIMEIRA)PINHEIRO
JOSE)ALAIDE DOS SANTOS LOPES
AG LEONARDO SIQUEIRA(HERCULANO)
NEWTON(FIGUEIREDO)CORREA
LUIZ(SAVIO)SALGADO BRANDAO
OSWALDO)CAVALCANTI DANTAS
DURCIO)BALLIN DOS REIS
LEVI(INIMA)DE MIRANDA

FARMACÊUTICO

HOMERO HUGO ROXO(GOULART)

JORGE NUNES(BASSO)
LUIZ AUGUSTO LAYDNER(SOUTO)
DENTISTA
FRANCISCO(CELIO)VIEIRA DANTAS
ANTONIO SERGIO GERVASON DE(MACEDO)
RAFAEL(RECK)ROBERTI
MARCOS AURELIO PINTO(MARZANO)
SAREx
JOSE)FRANCISCO DO NASCIMENTO-PADRE

PORTARIA N.º 527, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

OMINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 11, § 2º, 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972 e, em conformidade com o artigo 58 do Decreto n.º 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER

AO POSTO DE **CORONEL**
OS TENENTES-CORONÉIS

ENGENHARIA

SALES)DE OLIVEIRA SALES

COMUNICAÇÕES

VALTER)FLORIANO DA SILVEIRA CARDOSO

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**

OS MAJORES

CAVALARIA

MARCO ANTONIO(FREIRE)DE HOLANDA

MARCELO)ALEXANDRE FLORES BARBOZA

ARTILHARIA

ALKINDAR)CONTENTE GARCIA

AO POSTO DE **MAJOR**

OS CAPITÃES

INFANTARIA

MARCELO)DE OLIVEIRA SANTOS

AMAURI(SILVESTRE)

CLOVIS FERREIRA DOS(REIS)

CAVALARIA

WILSON MENDES(LAURIA)

PEDRO PAULO DE MIRANDA(KLEIN)

HERTZ)PIRES DO NASCIMENTO

COMUNICAÇÕES

EWALDO JOSE(ROETTGER)JUNIOR

MATERIAL BÉLICO

ELISIÁRIO(BRITO)

ARLINDO)JOSE DOS SANTOS FILHO

DIMAS)FERNANDES DA SILVA

INTENDÊNCIA

ROBERTO MORAIS(BATISTA)

ENGENHEIRO MILITAR

ILMAR)BARBOSA

DENTISTA

VANDERLEI KUNHEN DOS(SANTOS)
ARY GOMES DA(MOTTA)JUNIOR

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando a delegação de competência que lhe é conferida pelo item I, do artigo 1º do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993 e de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "a" e 21, letra "b" da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER

por Antiguidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 1998, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CORONEL**
OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

RAUL(DIAS TORRES)
VIRGILIO)MARQUESDA SILVA
FRANCISCO DE ASSIS(TAPAJOS)PEREIRA
MANOEL(CADETE)DA SILVA
JAIRO RODRIGUES(ESCOBAR)
VALTER(SERPA)PENIN DE CAMPOS
JOSE(ALBERTO)COUTINHO LOPES
GILSON)BEZERRA ALVES
ROBERTO MIRANDA(ALE)
SERGIO(CORREA DE MELO)

CAVALARIA

ROMARIO CONCEICAO RAMOS(GUIMARAES)
JOSE ADILSON(LUCAS)DA SILVA
FRANCISCO JOSE DE ANDRADE(BOMFIM)
JAMESSON LEAL(HOFFMANN)
JOAO CARLOS(DORIA)DA SILVA
JAYME CABRAL DE(MENEZES)FILHO

ARTILHARIA

CARLOS FERREIRA DE(SOUZA FILHO)
NEWTON(EDGAR)JOSENDE PRATES
GRACIO ANTONIO GURGEL(HALLAIS)
ADJAR)AMADEU CORREA MARTINS
NORTON)ARVELOS VALTER

ENGENHARIA

JOAO CORNELIO(TRASPADINI)TEIXEIRA
SEBASTIAO(LIMA)DE OLIVEIRA
JORGE(MATSUDA)

COMUNICAÇÕES

AG VALTER(CHAVES)
CARLOS(VIEIRA)
HELIO BEZERRA(LEITE)
PEDRO(MARCAL)FREITAS GONCALVES

MATERIAL BÉLICO

ANTONIO DE ANDRADE(BOMFIM)NETO
GELSO ANTONIO(FONTANA)
ROBERTO DO NASCIMENTO(VITORINO)

INTENDÊNCIA

JOAO BATISTA CASTRO DOS(SANTOS)
SEBASTIAO DE(MEDEIROS)
DIOGENES)ALBERTO DORNELLES RODRIGUES
CARLOS ALBERTO(MOREIRA)
GABRIEL)ARCANJO ALVES
ENGENHEIRO MILITAR
JOSE MAURO DE(MOURA)ALVES
RENATO)JOSE DE BARBA
PEDRO LUIZ(SANCHEZ)
MÉDICO
ANTONIO(JEFFERSON)COSTA NASCIMENTO

AO POSTO DE **TENENTE-CORONEL**
OS MAJORES
INFANTARIA
PAULO FERNANDO DA(SILVA BRAGA)
MORGAN)DOWELL CABRAL DE BRITO
CARLOS AUGUSTO DOS(SANTOS)
PAULO CESAR)DA SILVA ALIPIO
CARLOS ROBERTO(GOMES)DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO SALES(CAVALCANTE)
ASCENDINO VIEIRA DE(ALBUQUERQUE)FILHO
PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE(BEZERRA)
PAULO(LANDRINO)
PEDRO)RODRIGUES DE BARROS
RENATO)DE CARVALHO
DORIVAL)BRITO PEREIRA
JOEL CARLOS(REIS)SANTANA
CARLOS AUGUSTO SANTOS(CIRIO)
ALBERTO ALVES DA SILVA(BRAGA)
CAVALARIA
ANTONIO(HENRIQUE)SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS(RIBEIRO)JUNIOR
PAULO SILVA(RAMOS)
JAILTON SEBASTIAO(GOMES)
ARTILHARIA
VICTOR FROTA(RIOS)
JORGE DE(BRITO SILVA)
JOAO CARLOS DA SILVA(RITTON)
SILVIO(MARQUES)DA MOTTA
EDUARDO)ALBUQUERQUE DE FARIA SOUTO
ANTONIO CARLOS(SIMÕES VIEIRA)
EUMAR BARROSO(DAMASCENO)
ENGENHARIA
WALTERLANDO(PAULINO)DA SILVA
ARMENIO)TADEU FLORES
LUIZ EDUARDO(DIOGO)POMPEU
PAULO ROBERTO DE FREITAS(MOLINA)
JOSE FLORINDO(DONADELLO)
COMUNICAÇÕES
LUIZ(MAURICIO)DA CAMARA FRANCA
JOAO CARLOS)SILVA
CARLOS AUGUSTO(NASCIMENTO)

PEDRO(ROSSI VIEIRA)
JANILSON)BARBOZA DA COSTA
MATERIAL BÉLICO
VALDIR)DOS REIS
PAULO JERONIMO DE(VASCONCELLOS)BILYNSKYJ
NESTOR FORMOLO(PELLINI)
LUIZ ANTONIO PINTO(PAIVA)
INTENDÊNCIA
RENATO DE ARAUJO(CARDOSO)
ELTON)DA SILVA NEVES
JOSE MARIA LOPES(POMPEU)
ENGENHEIRO MILITAR
JOSE CARLOS(CARDOSO)DA SILVA
AG PAULO(CESAR)DA SILVA
RUBENS)BOTELHO DA SILVA
PAULO(ANIZIO)TEIXERA E SILVA
MÉDICO
WASHINGTON)LUIS DE FRANCA
LAUDEQUE)ANTUNES BAHIA
FARMACÊUTICO
ANTONIO DE(MELO)LIMA
DENTISTA
MAURICIO FRANCISCO DOS(SANTOS)
LUIZ(RAMALHO)DE SOUZA

AO POSTO DE **MAJOR**
OS CAPITÃES
INFANTARIA
JOSE ANTONIO CARDOSO(MARUM)
MURILO(CABRAL)MONTEIRO
ALBERTO LUIZ(ZAMITH)
HAROLDO DIAS(NEVES)
UBIRAJARA XAVIER(CANNES)
LUIZ CARLOS)PEREIRA
JOSE CARLOS FERREIRA(MILET)
SERGIO ROGERIO(PFINGSTAG)
EDSON MOTA(XAVIER)
JORGE LUIZ DE(MORAES HENRIQUE)
WALTER JOSE(CURVELLO BLOISE)
ALOYSIO)ARTHUR CHAVES PINTO
JOAO BATISTA(NEVES NETO)
JOSE RIBAMAR RODRIGUES(PENHA)
CLAUDIO RODRIGUES DA(CUNHA)
JORGE)FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA
ANTONIO CICERO(MOTTA LIMA)
MARCOS)MARQUES DE SOUZA
CAVALARIA
ALOISIO(LAMIM)
JOSE RENATO COSTA(HILSDORF)
DELANO)BASTOS DE MIRANDA
MARCO(AURELIO)PAVAO DA SILVA
MARCELO(SALEM)
MAURICIO BASTOS(DEQUECH)

NELSON(ARCURI)FILHO

ARTILHARIA

SERGIO LUIZ(MIGNAC)ARAUIO

JORGE LUIZ NUNES(CHAVES)

ALEXANDRE CARDOSO(RODRIGUES)

RENATO MITRANO(PERAZZINI)

PAULO ROBERTO)TAVARES NASCIMENTO

RICARDO FERREIRA DE(MOURA)

PAULO ANTONIO(ARACOELI)PIMENTEL DA SILVA

JOSE(CARDOSO)DE OLIVEIRA FILHO

GUSTAVO(MONARD)DE SOUZA

MUNIR)MAHMOUDEL MOHI

PAULO ROBERTO NASCIMENTO(MEIRA)VASCONCELLOS

ANTONIO AUGUSTO KOPP(JANTSCH)

LUIZ CARLOS DE(CASTRO)

ENGENHARIA

PAULO ROBERTO GONCALVES(ANCHIETA)

SEBASTIAO JOSE(ALMENDRA)LOURENCO

ELIAS DOS SANTOS(CAVALCANTE)

LUCIO ALBERTO(CAPELINI)

LUIZ ALBERTO PEREIRA(DUTRA)

JOAO(CHRISOSTOMO)DE MOURA

CARLOS ANDRE MARTINS(COUTINHO)

GIOVANI PALMA(MAZZAFERRO)

JOSE ROBERTO(XAVIER DA SILVEIRA)

MARCOS ANTONIO(MACHADO)DE(LIMA)

JORGE HENRIQUE COUTO(SOUTO MAIOR)

NILSON(LACORTE)MORAIS

COMUNICAÇÕES

CLAUDIO ALVES(CANELLAS)

EDUARDO SARDINHA(PULZ)

WLADIMILSON)SANTOS GALINDO

GILMAR JOSE(MELO BARROS)

GERSON BEN-HUR(MAYER)

DALTON)CRUZ JUNIOR

ROGERIO)RODRIGUES DOS(REIS)

MATERIAL BÉLICO

LUIS GONZAGA(FERNANDES PIRES)DE OLIVEIRA

CLAUDIO(CASTRO MARTINS)

JORGE(LUIS CORREA)DE SOUZA

BALBINO)APPEL MARQUES JUNIOR

BRUNO(SILVA TORRES)

CICERO)CRUZ MELO

INTENDÊNCIA

ROBERTO DE(CASTRO COUTO)

GERALDO(LUIZ)DOS SANTOS

MARCUS FERNANDO(CAMILLO)GALIA

MARIO JORGE)PLACIDO DE SA PALMEIRA

PAULO ROBERTO(ABRANTES)

ENGENHEIRO MILITAR

IVAN)DOS SANTOS FERREIRA MENDES

GILBERTO)MARTINS DE(LIMA)

MÉDICO

GILBERTO FRANCO(PONTES NETTO)
ALEXANDRE)ALMEIDADE SOUZA
ERALDO)LOBATO MORAES
CARLOS GILBERTO(GAMAFILHO)
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA(CARDOSO)
JONAN(CORDEIRO)LEITAO
LUIZ FERNANDO MORAES(KUCHARSKI)

FARMACÊUTICO

RONAN)VIEIRA DE MIRANDA
JOAO RICARDO)BARBOSA

DENTISTA

ROBERTO(KOUBIK)
LUIZ FELIPE)FERREIRA DE SOUZA
CARLOS)ANTONIO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Agregações

PORTARIA Nº 432-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cap QEM JOSÉ ARTUR FAGUNDES NORA, CP 28629-4, do IPD (RIO DE JANEIRO-RJ) a contar de 30 Mai 98, por ter passado à disposição da IMBEL/FI (ITAJUBÁ-MG).

2º Ten QAO Adm G MARCOS ANTÔNIO ABDALLA, CP 60428-0, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 13 Jul 98, por ter passado à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

2º Ten QAO Adm G NELSON TRELHA DE AGUIAR, CP 60209-4, do Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE-MS), a contar de 14 Abr 97, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 433-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Sgt Com JOSÉ TADEU FANIS, CP 64845-1, do Gab Min (BRASÍLIA-DF), a contar de 09 Jul 98, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

2º Sgt Art REGINALDO FIGUEIRA BARBOSA JUNIOR, CP 73455-8, do 32º GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 06 Jul 98, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Cb LUIZ CLAUDIO CIPRIANO DE OLIVEIRA, da Cia C CML (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 24 Jun 98, por ter passado à disposição da Casa Militar da Presidência da República, a fim de prestar serviço no escritório da Subchefia de Segurança (RIO DE JANEIRO-RJ).

PORTARIA Nº 434-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Sd HELTON HONORATO DE SOUZA, RA 29034330135-1, adido ao 4º CCTA (MANAUS-AM), a contar de 10 Abr 97.

Sd JONAS JOSÉ LIBANIO, RA 26125206814-1, adido ao 25º BC (TERESINA-PI), a contar de 05 Abr 98.

PORTARIA Nº 435-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

1º Ten Tmpr Dent WALTER SOUTO SANDY, Idt 019553393-0, adido ao 1º BG (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 30 Out 97, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

PORTARIA Nº 436-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cb ADELSON DA SILVA SANTOS, Idt 011322484-4, adido ao 1º BG (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 22 Mai 98, enquanto tramita o processo de reforma, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

PORTARIA Nº 437-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso XIV do Art 82, combinado com a letra b) do Art 52 da Lei 6880, de 09 Dez 80, alterado pelo parágrafo 8º do Art 14 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo considerados em LTIP, por terem se candidatado a cargo eletivo para o pleito eleitoral do ano de 1998:

Ten Cel Eng JOSÉ DEOMAR HARTMANN, CP 17876-4, do Cmdo 3ª RM (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 06 Jul 98.

Maj Med OTÍLIO CARLOS MARQUES, CP 22497-2, do HGeP.Alegre (PORTO ALEGRE-RS), a contar de 04 Jul 98.

Reversões

PORTARIA Nº 438-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cap Dent PAULO TADEU DOS REIS BUENO, CP 26486-1, adido ao 9º BE Cnst (CUIABÁ-MT), a contar de 15 Jul 98, por término de LTIP.

1º Ten QEM HÉLIO DE MIRANDA CORDEIRO, CP 99054-9, adido ao 5º BIL (LORENA-SP), a contar de 13 Jan 97, por ter sido desligado da IMBEL/FPV/PIQUETE (SÃO PAULO-SP).

2º Ten QAO Adm G JOSÉ CARLOS DA SILVA, CP 61167-3, a contar de 30 Jun 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 439-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

2º Sgt Eng ALDO GOMES DE SENA, CP 79611-0, adido ao 1º BE Cnst (CAICÓ-RN), a contar de 10 Jul 98, por término de LTSPF.

3º Sgt QE MILTON LOURENO DE FARIA, Idt 117676631-7, a contar de 01 Jul 98, por ter sido desligado da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Cb FERNANDO CHAVES BOTELHO JUNIOR, Idt 112413823-9, a contar de 01 Jul 98, por ter sido desligado da Casa Militar da Presidência da República (BRASÍLIA-DF).

Sd RONALDO LOUZADA VIEIRA, RA 0103622679-7, adido ao 31º GAC (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 01 Jul 98, por ter sido absolvido da ação penal a que respondia perante a 6ª Auditoria da 1ª CJM.

PORTARIA Nº 440-DGP/DMOV, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cap Med LAURO ESTEVÃO VAZ CURVO, CP 99247-9, a contar de 06 Ago 98, por ter sido desligado do EMFA/HFA (BRASÍLIA-DF).

Promoções

PORTARIA Nº 003-S/1-DGP/D PROM, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, usando a delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, modificada pela Portaria Ministerial nº 683, de 09 de dezembro de 1992, RESOLVE:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 31 de agosto de 1998, de acordo com os artigos 4º, letra a, 19, letra b e 21, letra b da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, artigo 1º da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 e artigo 9º da Lei nº 7.831, de 02 de outubro de 1989, os seguintes Oficiais das Armas, Quadros e Serviços:

AO POSTO DE CAPITÃO

OS 1º TENENTES

ENGENHEIRO MILITAR

JORGE LUIS RODRIGUES PEDREIRA DE(CERQUEIRA)

HELIO DE MIRANDA(CORDEIRO)

FELIPE AURELIO(CAETANO)DE BASTOS

CLAUDIO GOMES DE(MELLO)

MARCIO(TURNOWSKI)

MUTALECI DE GOES(MIRANDA)

PAULO ROBERTO ROCHA(AGUIAR)
LUIZ PAULO GOMES(RIBEIRO)
LUIZ FERNANDO URURAHY DE(SOUZA)
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS
ELIANA)RAMOS DA SILVA
JOSE ARAUJO)CARDOSO
MARA CRISTINA)DA SILVA DE OLIVEIRA
DENISE)GONCALVES DUARTE
MAURO)CESAR ATAUALPA DE LIMA
MARIA JOSE(GODINHO)OLIVEIRA
MARGARIDA)MARIA MARROCOS DE ARAUJO
WELLINGTON LOURENCO DO(VALE)
REGINA)BENINI MOEZIA DE LIMA
JEAN)SIBELIUS PIRES
JOSE MAURICIO(MIRANDA)
CLAUDIA)CAMACHO(BRITO)
ANTONIO)DOS SANTOS
RITA DE CASSIA(FARIA)MONGARDE LOFTI
LAERCIO)MARTINS DE OLIVEIRA
SERGIO LEAL(ATALLA)
JUCELIA)FERREIRA
ALEXANDRE(LOPES)NUNES
JEFFERSON)LUIZ MENDONCA PEREIRA
MARCIA(VALERIA)FIGUEIREDO DE ARAUJO
JACIRA)DO NASCIMENTO SILVA
SIMONE)CHAVES DE(MOURA)
CESAR GONCALVES(PECANHA)
JAILSON BARBOSA DA(CRUZ)
MARCELO)MIGUEL PETRIW
FERNANDO ANTONIO LOPES(FARINELI)
SERGIO)PAULO DE OLIVEIRA
SEBASTIAO(SARAN)JUNIOR

AO POSTO DE 2º TENENTE

OS ASPIRANTES

INFANTARIA

FLAVIO EDUARDO(BRANDALISE)
RAFAEL(NOVAES)DA CONCEICAO
TULIO MARCOS SANTOS(CERAVOLO)
ROBSON)GONCALVES MARIANO
FABIO HENRIQUE(ABRANTES)SILVA
CARLOS EDUARDO)DEMETRI DOS SANTOS
RODRIGO MANOEL(SOBREIRA)
SERGIO)RICARDO REIS(MATOS)
JAURO)FRANCISCO DA SILVA FILHO
RAMON(VARGAS)
CLAUBERT)SANTOS DE REZENDE
RODRIGO SANTOS(BOVERI)
HIARLLEY GONCALVES CRUZ(LANDIM)
JOSE(OTAVIO)MACHADO REZO CARDOSO
GERALDO(GARCIA)DO AMARAL JUNIOR
ADENIR)FERNANDES NOGUEIRA
ARMANDO(LACERDA)DOS SANTOS
LUIZ OTAVIO(BIAZOTO)

FABRICIO MOREIRA DE(BASTOS)
ALEXANDRE)RODRIGUES DE SOUZA
ARINILTON(CAVALCANTE)DO NASCIMENTO
MARCOS)AURELIO DE LIMA OLIVEIRA
FELIPE)GUIMARAESRODRIGUES
RONALDO(DINIZ)
MAURICIO CARDOSO)SEGUNDO
CACIO)GLOGER CARDOSO
ADLER)RAMOS DOS SANTOS
ADRIANO ALEIXO(BOSSONARO)
ANDERSON RAMOS(MARQUES)
PAULO JORGE(FERNANDES)DA HORA
RODRIGO COZENDEY(PIRES)
GUILHERME GUIMARAES(LOUZADA)
FLOYRY FERNADES(FRANCA JUNIOR)
FABIO(LINHARES)MARQUES DA CRUZ
NILTON)FABIANO VELOZO LINS
SANDRO)FERREIRA RODRIGUES
ANTONIO ALEXANDRE(ROCHA PONTES)
MILTON DE GOES(BARROS)
MARCUS VINICIUS)CARVALHO DAS NEVES
JULIO CEZAR FIDALGO(ZARY)
ARGEMIRO LUCIANO(SOUZA COSTA)
REGINALDO ROSA DOS(SANTOS)
LEONARDO FARIAS(TORRES)
MARCELO(MARINS)
ROBSON)CALDEIRA DE(MORAES)
ALEXANDRE CASTILHO(BITENCOURT)DA SILVA
HENRIQUE AUGUSTO)SILVA DOS SANTOS
LUIZ FERNANDO(TOLEDO LEAL)
FLAVIO BATISTA DOS(SANTOS JUNIOR)
ANTONIO(WILSON)GUEDES DE MENDONCA
MOISES(SANTANNA)LUZ JUNIOR
ARIOSTO(CASTRO)DORNELES
ANDRE DA SILVA(CARDOSO)
TIBERIO SERGIO HOLANDA(LIRA)
RODRIGO(BUENO)RODRIGUES
ANDERSON LIVIO(NASCIMENTO)
MARCIO RENATO(ALVES)BARBOSA
PAULO ANTONIO(RIBEIRO)SILVA JUNIOR
RICARDO(VIEIRA)COELHO JUNIOR
RAFAEL)SA DE CARVALHO
GLAIDSON)SANTOS DA PENHA
ELIAS(MELO)DA SILVA
JOSE ROBERTO DE VASCONCELLOS(CRUZ)
ANDERSON)MAGNO DO ALMEIDA
MARCO ANTONIO DE ALMEIDA(FIDOS)JUNIOR
EDUARDO DE(MOTTA)MAIA SAMPAIO
MARCIO FERNANDES)DO NASCIMENTO
LUIZ FELIPE MORAES(DALTRO)CAMPOS
FELIPE VIEIRA(MELGACO)
RODRIGO VERONIMO(LAMEIRA)
ANDERSON(FREIRE)BARBOZA

FLAVIO)RODRIGUES DE SOUZA
DENNIS)RAMOS CARDOSO
LUCIANO)LIMA DOS SANTOS
MAURICIO)ROGERIO RODRIGUES ARAUJO
ALEXANDRE)CARNEIRO(BASTOS)
PAULO)RICARDO DE FREITAS(SILVA)
JULIO CESAR MARTINS(DUARTE)
MARRITON)SANTOS DIAS
CARLO)FABIO OLIVEIRA DA SILVA
CELSO(FERREIRA)DO NASCIMENTO
FRANCISCO EMANUEL DE(SOUTO CASTRO)JUNIOR
RICARDO DE ANDRADE(SERRAZES)
MARCELO(BAILONE)ALVARES LEITE
FABIO)CAIXETA(FERNANDES)
EDUARDO SILVEIRA(FONSECA)
RODRIGO OLIVEIRA(GENIAL)
GUSTAVO LUIZ(DE LIMA)CORREIA
JOSE(IRAN)SANTOS SOUSA
JORGE RIBEIRO DE(PAIVA)
NORTON)ARVELOS VALTER JUNIOR
LUCIANO(MOMBERG)DE OLIVEIRA
ANSELMO(CARDOSO)NUNES
MARCOS GOMES)DE OLIVEIRA
ALEXANDRE DA(SILVEIRA)
ANDRE LUIZ NASCIMENTO(CAJAZEIRA)
ALESSANDRO(RODRIGUES)SOARES
ALTAIR)DE ASSUMPCAO BARBOZA FILHO
JAYDSON DE SOUZA(LUNIERE)
CLAUDIO MAGDENIER(SOBRINO)
MARCIO ASEVEDO DOS(SANTOS)
DAVID)DA SILVA MEZAVILA
JOSE LUIS DE(GOIS)
ALEXANDER)FERREIRA DA SILVA
WAGNER REIS(TRINDADE)
WENDELL)XAVIER DE OLIVEIRA
ARNO)PERILLIER SCHNEIDER
ANDRE DE ALMEIDA(RAMOS)
ALEXANDRE(BARETTA)
RONNIE)ANDERSON GAUNA FERRAZ
ELDER)ALVES DA SILVA
JOSE AUGUSTO(MERCES)DOS SANTOS
KARLLO LAVOR(GONCALVES)SARAIVA
FRANKLIN)PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JUNIOR
ANDERSON LIMA DE(MOURA)
WENDELL DE CARVALHO(BRAVO)
CLAYTON VERISSIMO(CAETANO)
CARLOS GUSTAVO DE LIMA(DEL VALLE)SAMPAIO
RAFAEL(SILVA)DE BARBA
CARLOS HENRIQUE(MONTEIRO)DECARVALHO
ALEXANDRE(LAZARO)ROCHA
CEZAR ALESSANDRO(RAMOS DUARTE)
ENILTON)PINHEIRO FLOR
GEOINGTOWN(HAULLINSON)FARIAS

FABIO HENRIQUE(PECANHA)AZEVEDO
CELSON)ROGERIO VIANNA DA CONCEICAO
ROGERIO DE LIMA(APOLINARIO)
WILLIAM)AUGUSTO SOUZA MAGALHAES
ABRAO(GHUSSN)NETO
FABIO ALEXANDRE MAGALHAES(AMARAL)
VINICIUS RAMOS(MACAO)
LEANDRO DA(SILVA MELLO)
EDILSON DE(PINHO)ALMEIDA
FERNANDO)DA SILVA AMORIM
HIDELGARD)BORBA DE VASCONCELOS
MARCIO(ANDREI)CORREA RAMOS
SIDNEI)SEVERO SOBRAL ALVES
FABIO SANTOS)ARAUJO
ENILSON)CALDAS GOMES
ORLANDO BRANDAO)
VOLNEY)VIEIRA DE MELLO FILHO
KLEBER DE(ALMEIDA)BARROSO
LUIZ EDUARDO)TEIXEIRA
CLAIRTON(GOELZER)
ALDIR)RIBEIRO DOS SANTOS
MARCO AURELIO RODRIGUES(NUNES)
ADILTON)CARDOSO NUNES
ELTON DE(CARVALHO)CARDOSO
MARCOS FERNADO(MACHADO)DE SOUZA
ALEXANDRE(GONZALEZ)CAVALCANTE PEREIRA
LEONARDO DE(MENDONCA SILVA)
MARCOS ANTONIO(STOPA)
ANDRE DE FREITAS(PORTO)
MARCO ANTONIO(PALMA)DASILVA
FLAVIO)BERTOLOT PEREIRA
ANDERSON(PETERSON)RODRIGUES FEITOSA
MILTON(ROGERIO)ALVES MATOS
RODRIGO DE(LIMA PAIVA)
CLEY(SCHMIDT)
EDUARDO PINHEIRO(DE OLIVEIRA)
ALJACYRO(BALDUINO)DE SOUZA
FRANCISCO DE(ALMEIDA)ROCHA JUNIOR
LUCIANO(QUINTANILHA)DE LIMA
GLERISTON)GONCALVES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE(JORGE)DOS SANTOS
CAVALARIA
SANDRO SILVA(RUIZ)
RICARDO DA SILVA(LA CAVA)
SERGIO DE ARAGAO COSTA(RIGUEIRA)
JORGE WILSON DA SILVA(BOABAIO)
SERGIO(FIRMINO)DA SILVA JUNIOR
VANIUS JOELMAR(FRANZON)
LAERTE(MARDER)
MAURICIO AVELAR(TINOCO)
RAFAEL)LEANDRO(DANI)
HILDEBRANDO)BALBINO DE ANDRADE
GUSTAVO)HENRIQUE PASSOS(MOURA)

CRISTIANO IUVA(AREND)
GIOVANI DALAROSA(AMARAL)
ANDRE AUGUSTO)DE MENEZES FERREIRA
RODRIGO)DA SILVA(ALVES)
RODRIGO GARCIA(OTTO)
ANDERSON SANTOS(VICENTE)
GUSTAVO(SCHIFFNER)
WILSON DA ROSA(CAMPOS)
ALEXANDRE HIDEO(HIRASHIMA)
JEFFERSON)ALVARENGA DE LIMA
TIAGO)KANOAMATADE MESQUITA
ROBSON ALEXSANDRO(MICHELS)
AUGUSTO DOURADO(RIBEIRO DA CUNHA)
MARCO ANDRE)MENEZES DOS SANTOS
LUIZ FELIPE)SIMOES RAMOS
SERGIO)WILSON DOS(SANTOS)
DANILO VILLELA SILVA(DERRE)TORRES
MARCOS ROGERIO FERNANDES(BALDASSARI)
MARIO CESAR(ONETO)DA SILVA E SILVA
CASSIO DIOGO CUNHA(DO AMARAL)
CELIO)KRAWCZYK PEREIRA
RODRIGO(VALENTE)GONCALVES
ALEXANDRE(LARA)DE OLIVEIRA
JAISLER GONCALVES(ARANTES)
RENATO)RUI DE CAMPOS
CLEITON RICARDO(ZIZA)
BERNADO ROMAO(CORREA NETTO)
HOLTHAN)FERREIRA DE MENEZES JUNIOR
MARCUS)ANTONIO RODRIGUES(JUNIOR)
EMERSON(BALTAZAR)DE QUEIROZ
JOSE(DINARTE)RODRIGUES JUNIOR
RENATO(FROES)MEDINA
RODRIGO BARBOSA(BASTOS COSTA)
EDSON(TITO)VIEIRA DO(CANTO)
MARCELO(AUGUSTO)GUIMARAES DA SILVA
RODRIGO DE(LIMA GONCALVES)
GEOGELEM)SIQUEIRA MOREIRA
ALDECIR DE(BARCELLOS)RIBEIRO
ANDERSON LUIS(RALDI)MORRUDO
MAURICIO(DITCUM)
TANIR PEREIRA(TAVARES)
LINCOLN)NOGUEIRA ANDRADE
GIULIANO(CORDOVA)
ANTUANI)VIEIRA DA SILVA
LUCAS(FONTELLA)GORDIM
RODRIGO LUIZ)SOARES EVANGELISTA
ARTILHARIA
DANIEL)GUIMARAES FERNANDES
MARCIO LUIS(SOARES)BEZERRA
IVAN URTADO DE(ASSIS)
LUCIANO PEREIRA(DUTRA)
MARCEL(MADEIRA)DE JESUS
RAFAEL)SOARES(PINHEIRO)DA CUNHA

GUSTAVO(GABRIEL)AQUINO SANTOS
RODRIGO DE ARAUJO(LIRA)NASCIMENTO
ALAN)MARTINS GOMES
LUCIANO(BITTENCOURT)ABREU
HAROLDO DE ASSUMPCAO(PASTORE)
MARCIO ALEXANDRE)DA ROSA
IVAN)DE OLIVEIRA GOMES
JAIRO JOSE MONTEIRO(MORGADO)
INALDO)PEREIRA DOS SANTOS
ANDRE)LUIZ DE(OLIVEIRA)
FABIANO(STRASSBURGER)
LEONARDO(WERDAN)TORRES
MARCIO(AZEREDO)
DOMINGOS JORGE)GRACA DO SACRAMENTO
PEDRO(IVO)DE ALMEIDA SILVA
GERALDO)ALVES DA SILVA JUNIOR
JOSE EVANIO CAVALCANTE(BRITO JUNIOR)
CARLOS ALBERTO CAMPOS(CASTILHO)
FABRICIO GONCALVES(VOLCOV)
ADRIANO DA COSTA(DIAS)
MARCOS JOSE DA SILVA(NEVES)
JOSE(HENRIQUE)FARIAS DE OLIVEIRA
WILLIAM(RIBEIRO)DE SOUZA(BORGES)
MARCELO(LUCENA)DE ALMEIDA
DOUGLAS)MACHADO MARQUES
CARLOS(GUSTAVO)MONTEIRO GONCALVES
RODRIGO)MEDEIROS DA SILVA
GUSTAVO RASI DE ALMEIDA(PRADO)
YURI SARTI(ROSSI)
WELLINGTON)FERREIRA GOMES
HENRIQUE CESAR(THEOPHILO)GASPAR DE OLIVEIRA
FLAVIO MONTEIRO DE ANDRADA(LUNA)
MARCIO TADEU(ESTEVAO)SOUZA
ANTONIO CLAUDIO(DE SA)MOREIRA
LUIZ(FERNANDO)DE OLIVEIRA DOS SANTOS
LUIZ ROBERTO CURCIO(DUIZITH)
MARCIO GREGORIO SANTOS(ARAGAO)
RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA(BALBI)
CLEBER)MACIEL TAVARES
ALYSON)ASSIS DE MENDONCA
RENE)MAGALHAES GARCIA
EDUARDO(VASCONCELLOS)DE ALMEIDA
ORLANDO NAZARE(GENTIL)JUNIOR
CLAUDIO(MARCOLINO)ALVES
ANDRE(RIBAS)DE PAULO
CARLOS)ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
CARLOS GIOVANI DELEVATI(PASINI)
CLEBIANO)DE OLIVEIRA
SANDRO(SIMÕES)DA SILVA
ANDRE HORTA(PIANCO)
DOUGLAS DA(SILVA MORENO)DE MOURA
LUI)S)CLAUDIO(BOTELHO)DE LUCENA
ALEXSANDRO)REGIS VIEIRA DE LIMA

JULIO CESAR)BORGES MOREIRA LIMA
EGIDIO GOMES(MANTOVANI)
REGIS LUCIANO(FONTOURA SOARES)
LUIZ WAGNER)MASCARENHAS DA SILVA
ALEXANDRE)CORREA(ROCHA)

ENGENHARIA

MARTON DANIEL(GRALA)
CLAUBER LOBATO(LORENZONI)
MARCELO FLORENTINO(BORLINA)
ANDERSON SOARES DO(CARMO)
GIULIANO(RIVA)MULANO
CLAUDIO)ROGERIO GONCALVES
GIL VALADAO(FORTES)
CARLOS(EVANDO)DOS SANTOS
MILTON(AUGUSTO MACIEL)DE SOUSA
ELCIO)PEREIRA DE OLIVEIRA
JOAO RATS DE(SERPA)JUNIOR
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA(SILVERIO)
MARIO CESAR)ALVES VELOSO
EVERSON(CIRQUEIRA)LEITAO
ADAILTON CALDERARO(BORTOLUCCI)
MANOEL(LEONARDO)TOURINHO DE LIMA
BERTOLDO)FRANCISCO DE CARVALHO NETO
FRANCISCO ROGERIO)PERDIGAO MOURA
CHRISTIAN)LOBATO LIMA
REINALDO)YASSUO HISATUGO
KLAUS)RAYLEN TAVARES REGO
MARCOS(GONCALVES)
WILIAN)CEZAR)RODRIGUES
GREGOR)PIPOLO PINTO
RONY)DE CASTRO FRANCA JUNIOR
GUSTAVO ROCHA)GONCALVES
ROMULO GONCALVES)BARBOSA
ROMYLTON)ALESSANDRO DA SILVA COSTA
DEALESSANDRO DAVID(LIMA DE MELO)
CARLOS EDUARDO(BORGES)
EMMANUEL)NASCIMENTO LIMA DE SOUSA
MANOEL HERIBALDO(FERREIRA JUNIOR)
LUIZ ANTONIO(VALLE)ANASTACIO
PAULO CESAR)RODRIGUES CORREA
MARCIO RONNER MONTEIRO(MATIAS)
JOAO(FREIRE)JUNIOR
MARCIO)MELO DE(MENEZES)

COMUNICAÇÕES

CLAUDIO VIDAL(TEIXEIRA)
MARCOS(LEHMKUHL)DE SOUZA
KLEBER)PEREIRA DE ARAUJO E(SILVA)
ANDRE FERREIRA ALVES MACHADO
JULIANO(WOLOWSKI)
ANDRE(KRON)MARQUES ZAPANI
JOAO MARCOS(DRUMOND)MOUTINHO
SERGIO)RODRIGO DOS SANTOS
CESAR)DE SOUZA

EUGENIO)CORREA DE SOUZA JUNIOR
EDUARDO(ARUME)
JONAS TABORDA(ANGELI)
MARCELO(MAIA)FERREIRA
ELOI MAURIRIBAS(RUCINSKI)
ALEXANDRE(OLIVEIRA DA ROSA)
LUIZ(FERNANDO)COUTO LEITE
ALEXANDRE(SALES)DE SOUZA
FABIO)ARAUJO DOS SANTOS
ANDERSON(GILBERTO)DE SA
FLAVIO MORENO)
LINO GUILHERME COSTA(JORDAO)
PIERRE GALDINO DE(PIETRO)
EDSON)LUIS MIRANDA DA SILVA
VLADIMIR(BANCKE)DA SILVA
LUIS HENRIQUE(MARTENETZ)
PAULO(CESAR DE ABREU)BRANDAO
EDSON(WATANABE)
MATERIAL BÉLICO
MAXWELL)NORBIM CALVI
JAYME(MILANEZI)JUNIOR
RODRIGO(BORDEAUX)MATTOS
JEAN)RICARDO DE HOLANDA(TORRES)
GIULIANO(GULLO)
IDUNALVO(MARIANO)DEALMEIDA JUNIOR
WILSON ANDRE)BARREIROS RIBEIRO
MARIO)VICTOR VARGAS JUNIOR
FLAVIO ALEXANDRE(PINTO)
LUIS FERNANDO(GOUVEA)
APOLLO)CRISTI POLIESTI NOGUEIRA
ANGEL LECKAR)OLIVEIRA
RAFAEL(DANTAS)PACHECO
LUIS GUSTAVO(STUMPF)
FABIO(MARTINS)DUARTE
FERNANDO CHAGAS(LIMA)
OSVALDO DA CRUZ(MORETT)NETTO
SIDNEY)MARINHO(LIMA)
CRISTIANO)DA SILVA PINHEIRO
ROBSON DE(MORAES)RIBEIRO
DAYRICILTON(DE SOUZA)CARNEIRO
LEANDRO(ROZSA)FONSECA
MARCUS VINICIUS(LOPES RODRIGUES)
JOAO PAULO)DE CARVALHO CORREA
ANDERSON SOUSA SANTOS(PERRE)
EDUARDO(SOARES DE PAIVA)
ELIAS)CASSIANO BONFADA
ARTHUR)DA COSTA LIMA
GIOVANI)SILVEIRA
VANDRE)ROLIMMACHADO
FABIO)DOS SANTOS ANDRADE
FLAVIO(LINO)DOS SANTOS
HUMBERTO)CEZAR TEIXEIRA
FABIO DO SANTOS(MORENO)

MILTON COSTA)DE OLIVEIRA CURVINA
LEANDRO SOUTO(QUITETE)
ALEXANDRE TAVARES(FONSECA)DA SILVA
ROBSON PORTO)
LEONARDO SILVEIRA(LUGARINI)
INTENDÊNCIA
WENDELL (KARIELLI) GUEDES SIMPLICIO
MAURICIO)LEITE(COSTA)
FABIANO(BADIA)VEIDE
OLIVIO(LUCHI)
MAURO(PEREIRA)DE MATTOS
JULIO(RENO)DE SOUSA
ANDRE LUIS MELGACO(ANTONELLI)
VANDERLEI)ROBERTO DE MORAES
FABIO JOSE(CAPECCHI)
FABRICIO(PLASTER)DO NASCIMENTO
VINICIUS)MAIA CEIA
MARCELO(GLADE)
EUEDES(IBERNOM)DOS SANTOS
LEANDRO)FREITAS DE LIMA
ALEXANDRE(DA SILVA)
JEFERSON(SILVEIRA GOMES)
GERSON)BASTOS DE OLIVEIRA
VALMIR ADAO RODRIGUES(ROBERTI)
JOSSIMAR BERNIZ(FULY)
HENRIQUE DOS SANTOS(BOTELHO)
DIMAS)SAMUEL DA SILVA MACHADO
ANDERSON CARVALHO DE(MENDONCA)
MARCELO PECANHA)DA GRACA
STEFANO)SILVESTRO
SILVIO JULIO)ROSA DE ARAUJO
ECLAIR)GIL TINOCO JUNIOR
ANDRE LUIZ)DA SILVA SANTOS
RAFAEL(PRENHOLATTO)DO ESPIRITO SANTO
PAULO(CESAR)ALVES DE(MELO)
CLAUDIO(SANTIAGO)DE LIMA
ERICK COZZO(BETAT)DE SOUZA
DANIEL)GUILHERME DA SILVA(JUNIOR)
SANDRO(GRADICI)DE LIRA
RODOLFO DE VASCONCELOS(VALIATI)
CLAUDIO(BRUNO)FERREIRA
FABIO ALVES)DE SOUZA
EDUARDO)RODRIGUES DA SILVA
ROMULO)NOGUEIRA LUCENA
PABLO)DOS SANTOS FERREIRA
EDUARDO BARBOSA FARO(MATTA)
LUIZ(FERNANDO)ABILIO DE(AZEVEDO)
MARCELO AUGUSTO BELIZARIO DE(ANDRADE)
LUIZ(CLAUDIO)DOS SANTOS FERREIRA
RICARDO)XAVIER(FURTADO)
MOACYR COELHO DA(CUNHA)JUNIOR
CARLOS ALBERTO)BATISTA DA SILVA
RICARDO)DE LIMA(BARBOSA)

DIMITRI DA COSTA(NATALINO)
 LUIZ CLAUDIO)OLIVEIRA DA SILVA
 BRUNO DA SILVA(SUHETT)
 RODOLFO FELIPE(MACEDO)
 JULIO CESAR(MATTOSO)DE SOUZA
 RICARDO)ANTONIO DE LIMA SILVA
 JOSE(JARILSON)LIMAPEREIRA
 ALEXANDRE FERREIRA(CAVICHIO)
 MARCIO)DE LIMA SALES
 MARCELO)MENEZES GUIMARAES
 FABRICIO CONSENTINO(ELOY)
 FRANCISCO ANDRADE(MACIEL)JUNIOR
 EDSON ROHEN(BARRETO)
 GEORGE HENRIQUE)DE SOUZA CORDEIRO
 SADALA(MARON)JUNIOR
 VANDRE DE PAULA(FARIA)
 LEONARDO(ABRAHAO)
 WILSON(ICASATTI)RAMIRES
 VICTOR)HUGO PINHEIRO RODRIGUES
 ANDRE(LUIS)DE SOUZA
 ADRIANO(MARTINS)DE SOUZA
 RAFAEL(ALVES)DE SOUZA
 ROBSON)VIEIRA DO NASCIMENTO
 EUDSON(BEZERRIL)DE MELO SOARES
 CARLOS(ANDRE COSTA)DA SILVA
 KHLEBER)JOSE EUGENIO DE ARAUJO
 MARIO(LUCIO)DA SILVA
 MARCIO(ROCHA CRUZ)
 LUIZ(FERNANDO)RIBEIRO DE SOUSA
 LEONARDO DA ROCHA(NOBRE)
 MOYSES DOS SANTOS(NETO)
 IGOR)FERREIRA BRAGA
 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA(BRAGANCA)

Medalha Militar - Concessões

PORTARIA Nº. 087-DGP/DCA, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Com	049889213-2	ALBERTO SILVA	04 Fev 98	4º BE Cmb
2º Sgt MB Mnt Armt	019425493-4	ALEXNALDO BATISTA DA SILVA	03 Abr 98	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	036993283-5	ANGELO BENITES FERNANDES CALGAROTTO	31 Jan 96	6º RCB
2º Sgt Inf	023355563-0	CARLOS EDUARDO SIMÕES DE ALMEIDA	31 Jan 96	Cia C 11ª Bda Inf Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	030898294-1	CLAUDIO COLIN MINUZZI	04 Fev 98	5º BIS
2º Sgt Eng	076056813-9	CLAUDIO HISBELO FERNANDES	02 Jan 98	4º BE Cmb

2º Sgt Cav	049873913-5	CLÁUDIO ROGÉRIO DE VARGAS	28 Jan 98	6º Esqd C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	011477183-5	CLEBER AMORIM DA SILVA	29 Jan 97	28º B Log Mec
2º Sgt Cav	049891643-6	DARLI VICENTE LUFF	04 Fev 98	4º RCB
2º Sgt Inf	049892363-0	EDNO ROGÉRIO SIQUEIRA	25 Mai 98	3ª CSM
2º Sgt Com	099903463-0	EDUARDO CÉSAR BOMBACINI	24 Fev 97	Cia C 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	112413213-3	ELIBERTE MOREIRA JÚNIOR	10 Fev 98	Cia C 12ª RM
2º Sgt Eng	053964783-4	FERNANDO LUIZ DARTORA	30 Jan 98	EsAEx
2ª Sgt Inf	047835553-0	GERSON JOSÉ ROSA	30 Jan 95	Cia C 4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mnt Armt	019426123-6	HELTON SOARES ABREU	30 Jan 98	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	049893233-4	ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	29 Jan 98	20ª Cia ComPqdt
2º Sgt Inf	049894043-6	INÁCIO ROVEDDER	04 Fev 98	8º BIMtz
2º Sgt Art	049875553-7	ITAMAR LUCIANO DA SILVA	28 Jan 98	1ª/10º GACosM
2º Sgt Cav	016644412-5	JOÃO JORGE AGUIAR DE OLIVEIRA	28 Jan 98	3º RCC
2º Sgt Sau	019426303-4	JOEL DE PAULA	28 Jan 98	4ª Cia PE
2º Sgt Cav	049790233-8	JOEL GUTEMBERG OLIVEIRA DA SILVA	29 Jan 97	REsC
2º Sgt Com	019456553-7	JULIO ADILSON DA SILVA	24 Fev 98	B Es Com
2º Sgt MB Mnt Auto	018327613-8	LUIZ AUGUSTO DA SILVA DE ANDRADE	07 Mai 95	DC Mun
2º Sgt MB Mnt Armt	018786293-3	LUIZ AUGUSTO DA SILVA PASSOS	13 Mai 98	Pq R Mnt/1
2º Sgt Art	049890043-0	MARCELO CORDEIRO DA SILVA	07 Mar 98	DEP
2º Sgt Inf	105177813-0	MARCELO DE SENA	11 Fev 97	Cia C 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	049871983-0	MARCELO LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	28 Jan 98	EsIE
2º Sgt Inf	049753143-4	MARCELO RESENDE	10 Fev 97	32º BIMtz
2º Sgt Inf	049789583-9	MARCUS VINICIUS AUGUSTO GONÇALVES	06 Fev 97	43º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Armt	018375923-2	MARINEL FERREIRA NEVES	07 Fev 95	32º BIMtz
2º Sgt Sau	019426763-9	ODEIR WOELBERT TEIXEIRA	28 Jan 98	H Gu VM
2º Sgt Topo	018443523-8	OSÉAS BEZERRA DE ANDRADE	28 Jan 98	EsIE
2º Sgt Cav	030868204-6	PAULO SÉRGIO DO PINHO SOUZA	28 Jan 98	6º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	030503144-5	VLADIMIR RUBENICH	31 Jan 96	6º Esqd C Mec
3º Sgt Int	076289403-8	ALBERES NONATO SILVA	04 Fev 98	5º BIS
3º Sgt Inf	031876333-1	CLEVILSON VIANNA RODRIGUES	04 Fev 98	23º BI
Cb	030513894-3	JOÃO ALTEMIR DA SILVA	08 Fev 96	29ª BIB

PORTARIA Nº. 088-DGP/DCA, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Cpl	097129853-4	TOMAZ COSTA NUNES	14 Jan 96	CMS
Cap QMB	011673833-7	ANDRÉ LUIS CORREIA DE CASTRO	22 Mar 98	EsAO
Cap Cav	018745513-4	ANSELMO RANGEL DOS ANJOS	08 Mar 98	EsAO
Cap Cav	036671513-4	ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON	21 Fev 98	EsAO
Cap Inf	105134863-7	CARLOS JOSÉ ROCHA LIMA	07 Mar 98	EsAO
Cap Inf	019315363-2	CARLOS ONOFRE SEREJO LUZ SOBRINHO	18 Abr 97	EsAO
Cap Cav	118251163-2	CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS	22 Fev 98	EsAO
Cap Art	018745523-3	CÉLIO SIMÃO DA CRUZ	18 Fev 98	EsACosAAe
Cap Inf	019316133-8	DARIO ARAÚJO MESQUITA	19 Fev 97	EsAO
Cap Med	019637953-1	EDWARD CORDEIRO DE OLIVEIRA	29 Jan 98	4º BIS
Cap Inf	060854443-3	EMANUEL SALES DOS SANTOS	08 Mar 97	EsAO
Cap Inf	118076183-3	EUCLYDES DE OLIVEIRA NETO	02 Abr 97	EsAO
Cap Inf	014959343-6	FÁBIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM	16 Fev 98	BPEB
Cap Cav	076099153-9	FÁBIO SERPA DE CARVALHO LIMA	14 Mar 98	EsAO

Cap Inf	013233362-6	HAMILTON JOSÉ DE SOUZA MAGALHÃES FILHO	08 Abr 92	EsAO
Cap Med	118255853-4	JAB SOUZA DA SILVEIRA	23 Jan 98	HFA
Cap Inf	062250944-6	JACSON FIGUEIREDO MENEZES	18 Fev 98	EsAO
Cap Int	020137503-7	JOSELINO DE OLIVEIRA NOBREGA	28 Fev 90	17ª Bda Inf SI
Cap Med	030866214-7	LUCAS RAMÃO DOS SANTOS LOPES	26 Jan 98	HGuSM
Cap Cav	127448893-9	LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS	18 Fev 98	4º Esqd Av Ex
Cap Med	019976761-7	LUIZ FELIPE FERREIRA DE SOUZA	06 Mar 96	PMPV
Cap Dent	011704213-5	LUIZ FERNANDO ACHA	12 Jan 92	HGuPV
Cap Cav	018745343-6	MARCELO MURGA DA SILVA	18 Fev 98	EsAO
Cap Cav	018746023-3	MARCO ANTONIO DIEL	18 Fev 98	EsAO
Cap Cav	018745693-4	MARCO ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	21 Mar 98	EsAO
Cap Inf	023008093-9	MÁRIO AUGUSTO MOTA COIMBRA	20 Fev 98	12º BI
Cap Cav	011650163-6	MAURO SATHLER GRIPP	28 Mar 98	EsAO
Cap Inf	114210193-8	PAULO MÁRCIO CAMARGO	23 Fev 97	EsAO
Cap Cav	030776504-0	PAULO VARGAS DE OLIVEIRA	25 Fev 98	EsAO
Cap Inf	019315503-3	REINALDO SALGADO BEATO	09 Mar 97	EsAO
Cap Dent	018747363-2	ROBSON TADEU OLIVEIRA GOMES	26 Jan 98	20º B Log Pqdt
Cap Inf	013230282-9	ROGÉRIO BOCHI NOGUEIRA	20 Fev 95	BPEB
Cap Cav	056498173-6	TONI FREDMAN DE SOUZA	17 Mai 98	20º RCB
Cap Dent	118226783-9	WALTER LÚCIO DE REZENDE	31 Jan 97	4ªRM/4ª DE
1º Ten Int	118021703-4	ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES	16 Fev 98	BPEB
1º Ten Art	020332404-1	ALEXANDRE LINHARES ALVES	16 Fev 98	EsACosAAe
1º Ten Inf	110779133-5	ALEXANDRE YURI JOSÉ DE ABREU	18 Fev 98	BPEB
1º Ten Eng	018745563-9	DANIEL GOMES PRATA	18 Fev 98	8º B Log
1º Ten Art	020334574-9	EDUARDO GONÇALVES DE ARAÚJO	16 Fev 98	EsACosAAe
1º Ten QCO	014501473-4	GLAUCO DA SILVA AGUIAR	06 Dez 97	CMJF
1º Ten QCO	049874243-6	JOSÉ LUIS DE ARAUJO	02 Fev 98	EME
1º Ten Int	020334114-4	MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS	16 Fev 98	24º BIB
1º Ten Inf	018745323-8	MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS	18 Fev 98	57º BIMtz
1º Ten Int	020289524-9	MARCELO BLANCO DA COSTA	30 Mar 97	IME
1º Ten Eng	114326763-9	MARCUS LUIZ DA SILVA	12 Fev 97	1ª Cia Eng Cmb Pqdt
1º Ten QCO	049849692-6	RENATO ALEIXO DE OLIVEIRA	17 Abr 94	CMF

PORTARIA Nº. 089-DGP/DCA, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cap Med	030833074-5	ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA	25 Jan 98	HFA
Cap Int	013517082-7	ARMANDO CARLOS GIANNINI MASSERON	14 Fev 92	10º D Sup
Cap Inf	075934763-6	ÁTTILA DOS SANTOS RIBEIRO	18 Fev 98	CTEx
Cap Art	011733833-5	CARLOS AUGUSTO VIEIRA COELHO	18 Mar 93	1º GAC AP
Cap QMB	028816483-3	CHARLES HENRIQUE DELAGE MOURA	06 Mar 95	AMAN
Cap Farm	127541033-8	CLAUDIO MACIEL DOS SANTOS	28 Jan 98	HCE
Cap Med	023588162-0	EDSON LUIZ LOCATELLI	25 Fev 98	H Ge Brasília
Cap QMB	011487573-5	FÁBIO AZEVEDO DE CASTRO	18 Fev 98	EsAO
Cap Eng	078788872-6	FERNANDO ANTÔNIO MARQUES	18 Fev 91	5º B Log
Cap QEM	019315803-7	GIUSEPPE HENRIQUES GOUVEIA DANTAS	19 Fev 97	CRO/12
Cap Com	018745583-7	GREGÓRIO ITIRO OCHIAI SEIXAS	27 Mai 98	EsAO
Cap Med	018778293-3	JORGE ALVES DE ALMEIDA	09 Fev 97	HGeSP
Cap Inf	018746393-0	JOSÉ ALEXANDRE DEODATO DE REZENDE	18 Fev 98	25º BI Pqdt
Cap QEM	014764243-3	JOSÉ LUIZ LIMA VAZ	25 Fev 98	IME
Cap Art	018745613-2	JOSÉ NICOLAU SAAD DE CARVALHO	18 Fev 98	21º GAC
Cap QMB	022692263-1	LUIS FELIPE GARCIA FERNANDES	11 Fev 91	CIAvEx
Cap Med	018744063-1	MARCELO ECHART DE ABREU	26 Jan 98	H Ge Brasília
Cap QMB	018745373-3	MÁRCIO SCHIAVON	26 Mai 98	EsMB

Cap Com	018746033-2	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA CARIOCA	23 Fev 98	CIGE
Cap Dent	094449693-4	REINALDO BORGES DE MORAES	31 Jan 97	4º Bda C Mec
Cap QCO	036694063-3	RENATO CARMILATI VALENTE	25 Dez 96	5ª RM/5ª DE
Cap QEM	018745433-5	ROBERTH DOS SANTOS LIMA	18 Fev 98	CRO/7
Cap Eng	122196923-9	RONVALDO BEZERRA LIRA	03 Jan 94	1º BE Cnst
Cap Inf	027582812-7	SÉRGIO RICARDO PIVA	26 Abr 89	CEP
Cap Dent	018778183-6	TOUFIC NISSAN COHEN	28 Jan 98	OCEX
1º Ten Inf	036187242-7	CÂNDIDO RENATO CAROLINO RODRIGUES	18 Fev 98	3º BPE
1º Ten Inf	020335574-8	CLAYTON ARMSTRONG DE AQUINO NUNES	01 Mar 98	CIGE
1º Ten Art	020333014-7	FÁBIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	19 Fev 98	EsACosAAe
1º Ten Art	020335314-9	HELICIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	18 Mar 98	1ª23º GACSI
1º Ten Eng	049803273-9	ISMAR MACIEL JÚNIOR	18 Fev 98	CTEx
1º Ten Dent	011388364-9	JOSÉ MÁRCIO LENZI DE OLIVEIRA	01 Fev 95	3º BE Cnst
1º Ten Com	020291004-8	JÚLIO CÉSAR DE FRANÇA	12 Fev 97	1º BComDiv
1º Ten Com	020290094-0	LEANDRO DE VARGAS SERPA	12 Fev 97	14ª Cia Com Mec
1º Ten Eng	020332264-9	LUCIANO DE SOUZA REIS	18 Fev 98	8º BE Cnst
1º Ten Int	020334094-8	LUIZ HENRIQUE ALVES DE CASTRO	18 Fev 98	28º B Log Mec
1º Ten Art	020332584-0	MARCELO CAVALIERE	24 Fev 98	EsACosAAe
1º Ten Int	020332834-9	MARCOS CEZAR	16 Fev 98	CRO/7
1º Ten QMB	018498103-3	MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES PEREIRA	17 Fev 98	EsMB
1º Ten Cav	020334884-2	MARCUS VINÍCIUS SCUSSIATO PIMENTEL	08 Mar 98	20º RCB
1º Ten Eng	076019733-5	MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO	18 Fev 98	CTEx
1º Ten Art	067344303-2	MOACYR DE MATTOS JÚNIOR	18 Fev 98	7º GAC
1º Ten Art	020333654-0	PAULO RENATO DOS SANTOS CÂNDIDO	17 Fev 98	EsSA
1º Ten Eng	067277903-0	SÉRGIO CERQUEIRA HAMBURGO	25 Mar 98	4º BE Cnst
1º Ten Inf	020334254-8	WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO	21 Fev 98	AMAN

PORTARIA Nº. 090-DGP/DCA, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Mus	018838282-4	SILVIO LEAL DA COSTA PEREIRA	24 Fev 89	3º BI
2º Sgt Mus	052572663-4	ADILSON FRANÇA	06 Jul 91	13º BIB
2º Sgt Mnt Com	014893913-5	ADILSON JOSÉ PEREIRA FERNANDES	28 Jan 96	Cia C/1ª DE
2º Sgt Inf	049701943-0	ALMIR ROGÉRIO LIMA	08 Fev 96	Ba Av T
2º Sgt Com	041953214-8	AMILTON ARLEI NUNES GONÇALVES	02 Jun 98	11ª Cia Com
2º Sgt Cav	049892293-9	CLÁUDIO VANIN	04 Fev 98	20º RCB
2º Sgt Cav	049874943-1	CLAUDIONIR DE LIMA MELO	05 Fev 98	4º RCC
2º Sgt Inf	085751753-6	CLEGINALDO BARBOSA FERNANDO	03 Mar 98	BGP
2º Sgt Inf	014788513-1	DJALMA MONTEZ FILHO	26 Jan 94	Cia C/1ª DE
2º Sgt Cav	099997413-2	EDSON RIBEIRO DE MORAIS	04 Fev 98	20º RCB
2º Sgt Inf	049871823-8	EDUARDO LUIZ ALONSO FERREIRA	28 Jan 98	57º BIMtz
2º Sgt Inf	043813873-7	EDVALDO LUIS DE SOUZA MOREIRA	31 Jan 96	12º BI
2º Sgt Cav	030868094-1	ELDER DUTRA PAINS	28 Jan 98	8º RC Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	014938173-3	ERNESTO DO CARMO DE ALMEIDA SOBRINHO	12 Mar 94	1º RCC
2º Sgt Inf	049761733-2	FÁBIO ALVES FERREIRA NETO	29 Jan 97	57º BIMtz
2º Sgt Inf	016421402-5	FERNANDO MARINHO DE MELLO NETTO FILHO	06 Abr 98	56º BI
2º Sgt Art	030905454-2	GERVÁSIO AUGUSTO PRADELLA	04 Fev 98	18º GAC
2º Sgt Com	030881754-3	GILSON PAULO WERLANG	04 Fev 98	Cia C/16º Bda Inf SI
2º Sgt MB Mnt Auto	019426113-7	HELBERT VELOZO ENNES	28 Jan 98	Pq R Mnt/1
2º Sgt Cav	049872923-5	HIDERALDO LUIZ UBATUBA BANDEIRA	28 Fev 98	4º RCC

2º Sgt Cav	033579913-6	JOÃO CÉSAR FIORAVANTI LOPES	29 Jan 98	4º RCC
2º Sgt Art	067338623-1	JORGE APARECIDO ALVES DE AGUIAR	31 Jan 96	Cia C/16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	030898344-4	LUCIANO AIRES DOS SANTOS	04 Fev 98	14º RC Mec
2º Sgt Inf	049894233-3	LUÍS CARLOS DA SILVA	04 Fev 98	15º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Armt	019252733-1	MATEUS DIAS GOMES FILHO	17 Mai 97	14º B Log
2º Sgt Com	047636613-3	PASCOAL DEON D'ANGELO DE MOURA	09 Fev 98	4º BE Cmb
2º Sgt Com	053893403-5	ROBERTO SANTOS DOS SANTOS	15 Fev 92	28º GAC
2º Sgt Art	049873663-6	ROMULO NASCIMENTO SENNA	28 Jan 98	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	082626793-2	RUY SÉRGIO ALVES MELO	17 Mai 96	13º BIB
2º Sgt Inf	049873683-4	SIDNEI CUSTÓDIO	05 Fev 98	32º BIMtz
2º Sgt Eng	049891053-8	VAGNER DA SILVA ROCHA	04 Fev 98	EsIE
2º Sgt Com	118157343-5	WAGNER MACHADO MOREIRA	29 Jan 97	11º D Sup
2º Sgt Eng	049897123-3	WILLIAN WILDER MACIEL	08 Fev 98	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	049872223-0	WILSON DE OLIVEIRA E SILVA	28 Jan 98	57º BIMtz
3º Sgt Inf	052084704-7	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	04 Fev 98	5º BIS
3º Sgt Cav	030937334-8	ERNANI KETTERMANN MELLO	04 Fev 98	20º RCB
3º Sgt Inf	052077054-6	GEFSON LUIS RAZEIRA	04 Fev 98	17º BIS
3º Sgt Inf	118275243-4	LUÍS CARLOS RAMOS	08 Fev 98	41º BIMtz
3º Sgt Inf	099998393-5	LUIZ ARMANDO CAFURE NETTO	04 Fev 98	50º BIS
3º Sgt Inf	041973394-4	MARCELINO TRIUNFO FIRMINO LOBATO	19 Dez 97	5º BIS
3º Sgt Art	020384294-3	MONTALBAN DA ROSA OLIVEIRA	25 Jun 97	53º BIS
3º Sgt Inf	018798233-5	NELSON CHARLEIS FARIA	06 Fev 98	5º BIL
3º Sgt QE	022937883-1	VALDIR FORTUNATO	06 Mar 92	Ba Adm Ap/2

PORTARIA Nº. 091-DGP/DCA, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Inf	011104402-0	ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	26 Fev 96	3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Med	046327242-7	EUSTAQUIO FRANCO CARVALHO	09 Jun 98	HFA
Maj Inf	026993892-4	ACHILLES FURLAN NETO	17 Fev 98	3º Esqd Av Ex
Maj Art	017879542-3	CANDIDO CRISTINO LUQUEZ MARQUES FILHO	05 Mar 98	2º GAAAE
Maj Inf	053803212-9	DINALDO SABINO DE FIGUEIREDO	30 Jun 98	47º BI
Maj Inf	026995522-5	DOVANIL FERRAZ CAMARGO JÚNIOR	12 Fev 98	5ª Bda Inf Bld
Maj Int	101941672-4	EDILTON ALMEIDA LIMA	17 Abr 98	10ª RM
Maj Eng	017879722-1	ÉDSON MARTINS LEMES	26 Fev 98	DME
Maj Eng	017879352-7	EDUARDO LEITÃO CRISÓSTOMO	04 Mar 98	6ª Cia E Cmb Bld
Maj Cav	026995542-3	EDUARDO WALLIER VIANNA	18 Fev 98	Es Com
Maj Cav	018151851-5	FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO	21 Fev 98	8ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	017879572-0	FRANCISCO CÂMARA NETO	22 Abr 98	10ª RM
Maj Inf	026805502-7	FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA	16 Mar 97	CPOR/R
Maj Inf	104410752-0	FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS	27 Mar 98	8ª RM
Maj Com	022479302-6	FREDERICO OTAVIO CALDATTO WUTKE	06 Mar 94	5ª RM/5ª DE
Maj Inf	030226582-2	GETÚLIO MONTEZANO DA SILVA	15 Fev 97	CPOR/CMBH
Maj Com	044085352-1	HUDSON MARQUES JUNIOR	21 Fev 98	ECEME
Maj Cav	025179512-6	JOSÉ APARECIDO MAGANE	06 Mar 96	3º Esqd Av Ex
Maj Inf	101947652-0	JOSÉ BEZERRA DE MENEZES NETO	28 Fev 98	AMAN
Maj QEM	026805842-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA	17 Jan 98	STI
Maj Eng	026993512-8	LUCIANO DE OLIVEIRA NOBREGA	11 Fev 98	5º BE Cnst
Maj Art	026993522-7	LUIS CARLOS GALVÃO	12 Fev 98	12º GAC
Maj Inf	109760481-1	LUIZ ANTONIO DOS REIS COSTA	21 Fev 98	CMRJ

Maj Inf	027451962-8	LUIZ HENRIQUE GIANINI	16 Jun 98	Cmdo Av Ex
Maj Art	026993562-3	MARCOS AURÉLIO BARBOSA DOS REIS	11 Mar 98	3° GAA Ae
Maj Art	026994412-0	MARCOS CÉSAR DE CANTUÁRIA GAMA	19 Mai 98	EsSA
Maj Cav	049443971-4	MARCOS DANIEL SANCHES	12 Mai 97	4ª RM/4ª DE
Maj Cav	031397012-1	MÁRIO NEDI ROSA SEVERO	11 Fev 96	D Mov
Maj Com	028681121-1	MÁRIO SÉRGIO SOARES DA CUNHA	27 Mar 96	Es Com
Maj Cav	026806412-8	MAURO SINOTT LOPES	22 Fev 97	Gab Min Ex
Maj Art	026995032-5	NÉLIO MARINHO NUNES FERREIRA	01 Abr 98	CPOR/R
Maj QEM	017879702-3	OMAR ANTONIO LUNARDI	06 Mar 98	1ª DL
Maj Art	034635262-8	RICARDO HAMPEL VICENTE	06 Mar 98	SGEx
Maj Inf	026993592-0	ROGÉRIO MOCELLIN PISONI	22 Fev 98	AMAN
Maj Inf	025181302-8	RUBENS DARIO PEREZ MAZÓ	21 Mar 96	2º BIS
Maj QMB	018128741-8	UBIRATAN SARDINHA GUEDES	08 Fev 97	CEP
Maj Art	026993872-6	VINICIUS AUGUSTO MARTINS FERREIRA	14 Fev 98	19º GAC
Maj Com	026993882-5	WAGNER PINA STOFFEL	19 Fev 98	CIGE
Maj Cav	025179682-7	WAGNER VOLPON ORLANDINI	13 Mar 96	4º CTA
Maj QMB	041437112-0	WELLYS TORCHETTI GUEDES	09 Jun 97	CPOR/CMBH
Maj Inf	017879412-9	WILSON DA SILVA VERRI	21 Fev 98	10º BI
Cap Com	026993372-9	EDUARDO SARDINHA PULZ	10 Mar 98	CIGE
Cap QMB	026995222-2	FLAVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO	28 Abr 98	AMAN
Cap Dent	053768762-6	JOÃO GOEDERT	08 Jun 95	H Gu Maraba
Cap Farm	032838432-6	JORGE RIBEIRO DA SILVA	09 Jan 95	15º B Log
Cap Art	026995402-0	RICARDO FERREIRA DE MOURA	12 Fev 98	33º GAC SI

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



JOSÉ ROBERTO PINTO BASTOS - Cel
Resp p/Expediente da SGEx